



PROCOLO Nº 0110005/2022

Data: 10/01/2022

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º Tramitação

Origem	Destino
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 005/2022 – SMA

Boca da Mata, 10 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito do Município de Boca da Mata
Boca da Mata - Alagoas

Assunto: Processo Licitatório para aquisição de Resmas de Papel A4.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicito autorização para abertura de Procedimento Licitatório para aquisição de “Remas de Papel A4”, para atender a demanda de todas as Secretaria e Setores vinculados do Município.

Segue Anexo, Termo de Referência, contendo informações a cerca do objeto, prazos e demais condições.

Respeitosamente.


Maria Betânia Melo Duda
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a futura e eventual **aquisição de Resmas de papel A4**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual aquisição de Resmas de papel A4, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do Objeto, qual seja, RESMAS DE PAPEL, tamanho A4, conforme descrições dispostas no corpo deste termo de referência, em razão da necessidade de abastecimento do estoque de almoxarifado, considerando ser item de evidenciada relevância para concretizar as atividades diárias desempenhadas pelos diversos setores administrativos municipais de Boca da Mata – AL.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1 Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Resmas de papel A4, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	RESMAS DE PAPEL A4	Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas	625	CAIXA



	de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	
--	--	--

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

5.3 A Contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93e no contrato.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DOS PRAZOS

8.1 A **entrega** deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

8.2 Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.

09. DO PAGAMENTO



09.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

09.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

09.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

b) **Certidões Negativas de Débitos**: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

9.4 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

9.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 a presente ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

- A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo



próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16. DO CONTRATO

16.1 CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

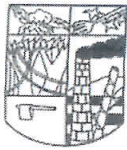
16.1.1 O contrato deverá ser reajustado a cada **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata-AL., 10 de janeiro de 2022.



MARIA BETÂNIA MELO DUDA

Secretária Municipal de Administração



Processo: 0110005/2021

Assunto: Abertura de Processo de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo, solicitando sejam tomadas as medidas necessárias para que seja efetivada o **Processo Licitatório**, para aquisição de Resmas de Papel A4.

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo.
2. Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.
4. Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito.
5. Após cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 11 de janeiro de 2022.

[Assinatura]
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 0110005/2022
Referência: Aquisição de resmas de papel A4

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo sistema Banco de Preços, referente à solicitação de futura e eventual **aquisição de resmas de papel A4**, conforme solicitação da secretaria de administração municipal.

A referida cotação possui pesquisa de 01 (um) item, apresentada em relatório de 10 (dez) laudas, indicando preços médios estimados unitário e global, devidamente atualizados. O estimado global da aquisição é de R\$ 142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais).

Isto posto, segue em anexo o mapa comparativo e o relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de preços. Para constatar a veracidade do documento emitido, segue ao final de cada página o código eletrônico (QR Code) e o seguinte código de validação:

Relatório gerado no dia 13/01/2022 13:28:41 (IP: 179.107.77.22)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsmwzcAtkibJkSG1gTWrakaT%2b8hWcpel%2f0ywhqIRMgFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOcgsmwzcAtkibJkSG1gTWrakaT%252b8hWcpel%252f0ywhqIRMgFTqp](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsmwzcAtkibJkSG1gTWrakaT%252b8hWcpel%252f0ywhqIRMgFTqp)

Boca da Mata – AL., 13 de janeiro de 2022.

Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO & TRABALHO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Bairro Centro, Boca da Mata/AL. CEP: 57.680-000

Folha 013
Rubrica

SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL - A4

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	625	Caixas	R\$ 227,6800	R\$ 142.300,000
		ESTIMADO GLOBAL:		R\$ 142.300,0000	
		ESTIMADO POR EXTENSO:		Centro e quarenta e dois mil e trezentos reais.	

Boca da Mata - AL., 13 de janeiro de 2021.

Ednelson Araújo da Silva

Chefe do Setor de compras

Folha 034
 Rubrica



Relatório de Cotação: RESMAS DE PAPEL

Pesquisa realizada entre 13/01/2022 12:51:36 e 13/01/2022 13:13:23

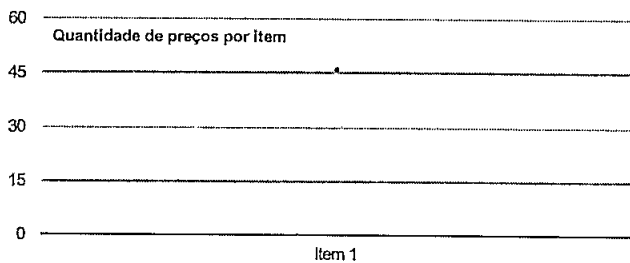
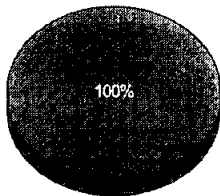
Relatório gerado no dia 13/01/2022 13:28:41 (IP: 179.107.77.22)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) PAPEL A4 - CAIXAS COM DEZ RESMAS - Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	7	625 Caixas	R\$ 227,68 (un)	R\$ 142.300,00

Valor Global: R\$ 142.300,00

Valor do item em relação ao total

● 1) PAPEL A4 -...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PAPEL A4 - CAIXAS COM DEZ RESMAS - Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas

Preço Estimado: R\$ 227,68 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 227,68

Quantidade	Descrição	Observação
625 Caixas	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 254,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA Data: 02/12/2021 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL Modalidade: CONVITE

SRP: NÃO

Descrição: PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/ 10 RESMAS - PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/ 10 RESMAS Identificação: 00012021

Lote/Item: 1/85

Ata: N/A

Fonte: pmjm.ddns.net:808/transparencia/default.aspx?

Quantidade: 40

Unidade: CXA

UF: SP



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.953.943/0001-90 * VENCEDOR *	MARIA ANEQUINE DE MACEDO	R\$ 254,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Júlio Mesquita	Endereço: AV DR HORACIO SABINO, 471

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 226,00

Órgão: DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER Prefeitura Municipal de Cruzália/SP	Data: 29/11/2021 00:00 Modalidade: Dispensa por Limite SRP: NÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REFOR ESTOQUE DA EDUCAÇÃO NO ALMOXARIFADO CENTRAL	Identificação: 17632021 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A
Descrição: PAPEL SULFITE BR A4 75 GR C/10 CRSM C/500 FLS - PAPEL SULFITE BR A4 75 GR C/10 CRSM C/500 FLS	Fonte: 45.173.233.130:81/pronimtb/index. asp?acao=1&item=2 Quantidade: 3 Unidade: CX UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.169.073/0001-86 * VENCEDOR *	PAPELARIA PAPELÃO ASSIS LTDA	R\$ 226,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Assis	Endereço: AV RUI BARBOSA, 887
	Telefone: (18) 3341-4333 / (18) 3321-4832	Email: contato@azulcnt.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 231,85

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA / (3) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Data: 16/11/2021 08:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	Modalidade: Pregão SRP: NÃO
Descrição: PAPEL A4 - Caixa de resmas de papel A4 com 10 resmas, alcalino, 297 mm x 210 mm, 75 g/m², pacote com 500 folhas	Identificação: Nº Licitação: 903495 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Adjudicação: 17/11/2021 11:01 Homologação: 17/11/2021 11:01 Fonte: www.licitacoes-e.com.br Quantidade: 150 UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.876.269/0001-50 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	R\$ 209,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CAIXA DE RESMAS DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS/ALCALINO, 297mmx210mm, 75 g/m², pacote com 500 folhas REPORT PAPEL A4		
Estado: PE	Cidade: Garanhuns	Endereço: R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03
	Telefone: (87) 3762-0445	Email: silvandro_diego@hotmail.com

MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI R\$ 213,33



Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPORT

016
Rubrica

Endereço:

RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

R\$ 220,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal devidamente atada pelo responsável pelo seu ao mês subsequente da prestação dos serviços; Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas. O local de entrega do objeto licitado está definido em conformidade ao item 4.3 do termo de referência, sendo tal lugar a Rua Presidente João Pessoa, 100, Centro, Gravatá/PE CEP: 55.641-120, ficando a contratada obrigada ao fornecimento mediante a ordem de fornecimento por parte da contratante. Declaramos de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente); Declaramos de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato. f) Apresentamos a proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a marca e fabricantes, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório; Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Declaramos que estamos de acordo com tudo que está contido no presente edital e seus anexos. Declaramos que o produto é de procedência Nacional CAIXA DE RESMAS DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS/ ALCALINO, 297mmx210mm, 75 g/m², pacote com 500 folhas. Marca ECOQUALITY/Fab GCE PAPEIS

Endereço:

EDITORA TRATO EIRELI

R\$ 231,85

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM QUANTIDADE DESCRIÇÃO 001 150 CAIXA DE RESMAS DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS/ ALCALINO, 297mmx210mm, 75 g/m², pacote com 500 folhas. Declaramos que é somos microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

Endereço:

A Z DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 231,86

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CAIXA DE RESMAS DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS/ ALCALINO, 297mmx210mm, 75 g/m², pacote com 500 folhas

Endereço:

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME

R\$ 231,86

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PAPEL A4

Endereço:

Y M S DA SILVA - ME

R\$ 231,86

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PAPEL A4

Endereço:

MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME

R\$ 319,79

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PAPEL A4

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 206,68

Órgão: MUNICIPIO DE SOBRAL / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Data: 26/10/2021 08:00

Modalidade: Pregão



Relatório gerado no dia 13/01/2022 13:28:41 (IP: 179.107.77.22)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMwzcAtkibJkSG1gTWrakaT%2b8hWcpel%2f0ywhqIRMGFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwzcAtkibJkSG1gTWrakaT%252b8hWcpel%252f0ywhqIRMGFTqp)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwzcAtkibJkSG1gTWrakaT%252b8hWcpel%252f0ywhqIRMGFTqp

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Papel A4)
Descrição: PAPEL A4 ALCALINO - PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA

SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 900239 Rubrica
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 04/11/2021 14:57
Homologação: 04/11/2021 14:57
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 2.307
UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.590.793/0001-68 A D S QUEIROZ R\$ 162,90
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM 01 - PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEME
NTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA - MARCA: ONEDECLARAMOS ESTAR
DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DESTE EDITAL E COM TODOS OS SEUS ANEXOS. DECLARAMOS SER EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R JOAO REGINO, 246 (85) 8789-1672 allesonqueiroz@msn.com

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME R\$ 163,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR R\$ 173,38

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 2.307 - CAIXAS DE PAPEL A4 BRANCO DIMENSÕES 210X297mm 75G/M² PAPEX COM CERTIFICAÇÃO FSC. CAIXA 10 RESMAS DE 500 FOLHAS
Endereço:

ANDRE V S MORAIS ME R\$ 178,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONFORME EDITAL E PROPOSTA EM ANEXO
Endereço:

JESSICA BARCELOS VIANA R\$ 181,62

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MARCA REPORT
Endereço:

A M DE SOUSA PAPELARIA R\$ 182,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM
BALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.
Endereço:

BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 203,73

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 1.1 PAPEL ALCALINO A4, GRAATURA 75 g/m², DIMENSÕES 210x297mm, ALTL ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPL
EMNTAR: EMBALAGEM EM MATERIA IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CX REPORT 2.307 R\$ 229,63- duzentos e
vinte e nove reais e sessenta e três centavos R\$ 529.756,41 quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos
Endereço:



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Rúbrica

R\$ 203,73

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS. VALIDADE DA PROPOSTA 90(noventa) DIAS A CONTAR DA ABERTURA DO CERTAME. DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS. MARCA: PAPEX BRASIL

Endereço:

AGOSTINHO GRÁFICA RÁPIDA E IMPRESSOS LTDA

R\$ 206,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS.

Endereço:

COMERCIAL ELLEN LTDA - ME

R\$ 206,68

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Declaramos, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. Declaramos, paratodos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Endereço:

S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 209,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1 PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. REPORT A4 CX 10 RESMA

Endereço:

COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA ME

R\$ 219,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAPEL ALCALINO REPORT A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS

Endereço:

FORTAL COMERCIO EIRELI - EPP

R\$ 220,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: conforme instrumento convocatório 1 PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. COPIMAX CAIXA 2307 R\$ 220,00 - duzentos e vinte reais - R\$ 507.540,00 - quinhentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais

Endereço:

OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIREL

R\$ 256,84

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOTE 01 - Resumo do lote OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Papel A4), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital... todas as demais especificações, marcas, preços unitário é total e demais condições de fornecimento do objeto estão de acordo com o termo de referência do edital, e na proposta de preços em anexo; prazo de garantia: conforme edital; prazo de entrega: conforme edital; Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.; Declaramos que já estão incluso todos os custos e despesas para o fornecimento do objeto.; Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.; Declaramos ainda que responderemos por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

Endereço:

DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 288,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Conforme Edital e Seus Anexos

Endereço:



Relatório gerado no dia 13/01/2022 13:28:41 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdMwzcAtkibJkSG1gTWrakaT%2b8hWcpel%2f0ywhqIRMGFTpq

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOCGsdMwzcAtkibJkSG1gTWrakaT%252b8hWcpel%252f0ywhqIRMGFTpq

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR **Folha 019** VALOR DA PROPOSTA FINAL

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA **Fabrica** R\$ 300,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA

Endereço:

W R COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI R\$ 300,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Conforme anexo

Endereço:

M VANIA DA SILVA R\$ 346,77

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS.FABRICANTE - SUZANO / MARCA - REPORT

Endereço:

A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME R\$ 600,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2MÁRCA SUZANO FABRICANTE SUZANO MODELO Papel Sulfite Report Premium A4 75g 500QUANTIDA DE 2307 VALOR UNITÁRIO R\$600,00 VALOR TOTAL R\$ Papel Sulfite ReportPremium A4 75g 500folhas - Caixa com 10pacotesID: MI_REPORT_075_A4_BR_050_10A4075G/M2500F/PACOTEACABAMENTO REPORT PREMIUMBRANCOGramatura 075Formato A4Tríbutação Papel ComercialLinha Cut SizeTipo CaixaCor BrancoAcabamento REPORT PREMIUMFolhas 500Pacotes 10

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 209,00

Órgão: MUNICIPIO DE SOBRAL / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	Data: 26/10/2021 08:00
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Papel A4)	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
Descrição: PAPEL A4 ALCALINO - PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA	Identificação: N°Licitação:900239
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/11/2021 14:57
	Homologação: 04/11/2021 14:57
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 768
	UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.562.872/0001-31 DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO R\$ 163,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 CE Tianguá AV ENF. JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS, 594 NAGILA (88) 3671-2021 ditimarlicit@hotmail.com

A D S QUEIROZ R\$ 172,00



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ITEM 02 - PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA - MARCA: ONEDECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DESTA EDITAL E COM TODOS OS SEUS ANEXOS. DECLARAMOS SER EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Endereço:

ANDRE V S MORAIS ME

R\$ 177,73

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONFORME EDITAL E PROPOSTA EM ANEXO

Endereço:

JESSICA BARCELOS VIANA

R\$ 179,69

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA REPORT

Endereço:

A M DE SOUSA PAPELARIA

R\$ 199,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

Endereço:

NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

R\$ 205,73

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS. VALIDADE DA PROPOSTA 90(noventa) DIAS A CONTAR DA ABERTURA DO CERTAME. DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS. MARCA: PAPEX BRASIL

Endereço:

AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E IMPRESSOS LTDA

R\$ 206,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS.

Endereço:

M VANIA DA SILVA

R\$ 207,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. FABRICANTE - SUZANO / MARCA - REPORT

Endereço:

S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 209,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 2 PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE REPORT A4 CX 10 RESMA

Endereço:

COMERCIAL ELLEN LTDA - ME

R\$ 212,57



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Declaramos, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Endereço:

FORTAL COMERCIO EIRELI - EPP

R\$ 219,40

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: conforme instrumento convocatório 2 PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE COPIMAX CAIXA A 768 R\$ 220,00 duzentos e vinte reais R\$ 168.960,00 cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais

Endereço:

COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA ME

R\$ 219,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAPEL ALCALINO REPORT A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS

Endereço:

BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 229,63

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 2.1 PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75 g/m², DIMENSÕES 210x297mm, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CX REPORT 768 R\$ 229,63 duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos R\$ 176.355,84 cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos

Endereço:

DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 288,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Conforme Edital e Seus Anexos

Endereço:

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA

R\$ 300,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CAIXA

Endereço:

W R COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

R\$ 300,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Conforme anexo

Endereço:

A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

R\$ 600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2 MARCA SUZANO FABRICANTE SUZANO MODELO Papel Sulfite Report Premium A4 75g 500QUANTIDADE DE 768 VALOR UNITÁRIO R\$600,00 VALOR TOTAL R\$ 460.800,00 Papel Sulfite Report Premium A4 75g 500 folhas - Caixa com 10 pacotes ID: ML_REPORT_075_A 4_BR_0500_10A4075G/M2500F/PACOTE ACABAMENTO REPORT PREMIUM BRANCO Gramatura 075 Formato A4 Tributação Papel Comercial Linha Cut Size Tipo Caixa Cor Branco Acabamento REPORT PREMIUM Folhas 500 Pacotes 10

Endereço:



Preço Site de Domínio Amplo 1

Folha 022

R\$ 228,71

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Papel A4 210X297 Caixa Com 10 - ChameX

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 13/01/2022 13:17:29

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/papel-a4-210x297-caixa-com-10-chameX/p/ehb5202j7h/pa/pais/?&=&seller_id=xstore&utm_source=zoom&utm_medium=cpa&utm_campaign=-ft_none-nc_comparadores-oc_venda&utm_content=-un_magalu-ce_b2c-cp&partner_id=10569&utm_term=f87c5e35c1394c2599d99c65be867702

Fabrica

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 237,50

Site: Shoptime

Produto: Caixa Papel A4 Report Premium 75g Caixa c/ 10 Pacotes 500 folhas (5000 Folhas)

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 13/01/2022 13:17:36

CNPJ: 00.776.574/0006-60

Telefone:

Url: https://www.shoptime.com.br/produto/3581834272?epar=9381&s_term=COMPARADORES&hl=lower&utm_campaign=marca:shop%3Bmidia:comparadores%3Bformato:00%3Bsubformato:00%3Bidcampanha:9381&utm_source=zoom&utm_medium=comparadores&opn=COMPARADORES&franq=118acf7a3f764953a482a954780ddd78&utm_content=118acf7a3f764953a482a954780ddd78



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - PAPEL A4 - CAIXAS COM DEZ RESMAS - Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/10/2021 e 02/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Domínio Amplo, coletados entre os dias 13/01/2022 13:17:29 e 13/01/2022 13:17:36.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



[Página Inicial](#)
[Categorias](#)
[Pagamentos](#)
[Acompanhar](#)
[Minha Conta](#)
[Meus Pedidos](#)
[Meus Pedidos](#)
[Meus Pedidos](#)
[Meus Pedidos](#)
[Meus Pedidos](#)
[Meus Pedidos](#)

MAGALU procure por código, nome, marca...

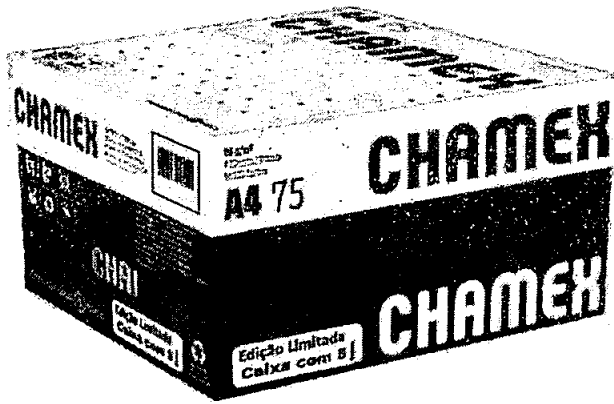
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

[Todos os departamentos](#)
[Ofertas do dia](#)
[Celulares](#)
[Móveis](#)
[Eletrodomésticos](#)
[TV e Vídeo](#)
[Informática](#)
[Saldão](#)

🏠 > Papelaria > Papéis

Papel A4 210X297 Caixa Com 10 - Chamex

Código ehb52027h | [Ver descrição completa](#) | [Chamex](#)



Vendido por [Xcomm](#)
Entregue por [Magalu](#)

por R\$ **228,71** à vista (12% de desconto)
ou R\$ 259,90 em 5x de R\$ 51,98 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados



Calculadora financeira
12C Gold F2230A HP

de R\$399,00 por
R\$379,05 à vista
ou R\$ 399,04
8x de R\$ 49,88 sem juros



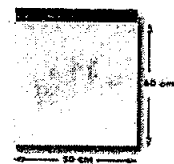
Kit 4 Tintas Compatível
Impressora 3150 250ml

de R\$54,99 por
R\$76,41 à vista
ou R\$ 76,41
1x de R\$ 76,41 sem juros



Ábaco Escolar Educativo
De Plástico Poliplac

de R\$29,99 por
R\$28,41 à vista
ou R\$ 27,81
1x de R\$ 27,81 sem juros



Envelope de Segurança
para Correios 50 x 60 -

de R\$78,75 por
R\$78,75 à vista
ou R\$ 78,75
1x de R\$ 78,75 sem juros

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade

ENTENDI E FECHAR

Informe seu CEP

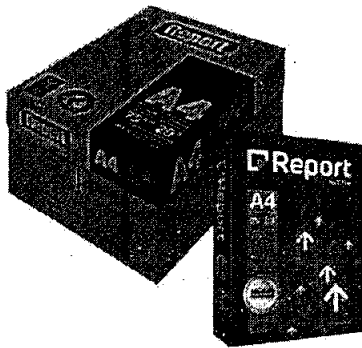
Loucura do Dia Baixe o APP Cupons Ofertas da TV Marcas próprias Ca

10% de desconto

Use o cupom: **LIQUIDAT0**

Página Inicial > Papelaria E Escritório > Artigos Para Presentes > Caixas E Embalagens

FAVORITAR COMPARTILHAR



Caixa Papel A4 Report Premium 75g Caixa c/ 10 Pacotes 500 folhas (5000 Folhas)

★★★★★ Faça a 1ª pergunta

Caixa de Papel sulfite A4 75g Report premium c/5000 folhas O consumidor encontrará Report premium A4 75g/m² na quantidade ideal para o seu consumo, 10 resmas de 500 folhas. Presente nos lares, escolas, empresas e todos os momentos o...

Mais informações

Política de troca e devolução

R\$ 250,00 -5%

R\$ 237,50

em 1x no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 1,00 de volta

Mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP

OK

COMPRAR

COMPRAR COM ame

Este produto é vendido por De Paula Makro e entregue por Shoptime, que garante a sua compra, do pedido à entrega.



Destaques da categoria

<p>Imagem indisponível</p> <p>Infelizmente não temos esse produto em estoque</p>	<p>Imagem indisponível</p> <p>Cepo Universal Em Aço Inox Suporte Para Guardar Facas</p> <p>R\$ 99,90</p> <p>R\$ 94,90</p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	<p>Imagem indisponível</p> <p>Kit De Presente para mãe Dia Das Mães Almofada Caneca...</p> <p>R\$ 121,90</p> <p>R\$ 115,80</p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	<p>Imagem indisponível</p> <p>100 Sacos Para Silagem Branco 51X110 200 Micro...</p> <p>R\$ 203,90</p> <p>R\$ 184,71</p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>
--	--	---	--

Shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



PROCESSO Nº 0110005/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de resmas de papel A-4 para atender a demanda de todas as Secretarias e setores vinculados do Município

VALOR TOTAL ESTIMADO: 142.300,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Trezentos Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8005 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho da pessoa com deficiência-CMPCD)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8009 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Implantação e Manutenção do Programa "Boca da Mata Feliz")	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8012 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fort. De Vinc. Com Idoso)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8013 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Das atividades da casa Lar PSE/Alta Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8014 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Do Programa BPC na Escola – Proteção Básica)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8015 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Das ações do SCFV de 0 a 17 anos - PSB)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8016 (Fundo Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Execução das ações do Programa – Piso Fixo de Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Execução do Programa Primeira Infância no SUAS)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8020 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - Recursos Estado)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8021 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do	3390.30- Material de Consumo



Centro de Ref. De Assist. Social - CRAS	
09.0771.8022 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Implementação e Manutenção da Vigilância Sócio Assistencial)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura - Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manut. Da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6004(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6006 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL - PREVINE BRASIL);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6011 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de MAC AMBUL E HOSP.TETO FINANCEIRO);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6013 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de MAC AMBUL E HOSP.CAPS)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6016 (Fundo Municipal de Saúde - Execudas ações do teto Mun. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6019 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco Vigilância em saúde - Despesas Diversas);	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4002(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação -Manut. Execução Dos Programas Vinculados ao FNDE/ MEC - Manutenção das atividades do Programa Brasil Carinhoso)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4010 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4011 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil - 30%)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura - Manut. Das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2029 (Secretaria Municipal de Cultura - Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude - Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
17.1313.2033(Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo - Manutenção das ativ. Da Sec. Mun. Ind. Comércio e Turismo)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2043 (Secretaria Municipal de Agricultura - Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo



19.1515.2055 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2061 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer. Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer retornando os autos para o Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 21 de janeiro de 2022.


Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Mat. 0064

PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto** inscrita sob CPF: 828.187.624-72, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art.2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72. –
Portaria nº 014/2021 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

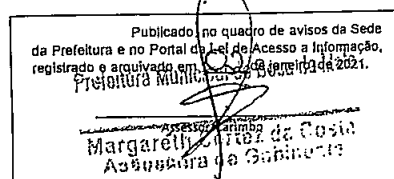
Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

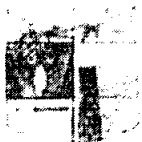
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

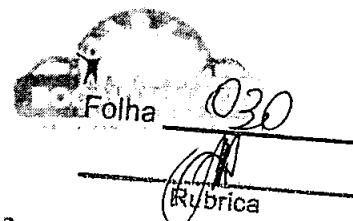
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2021.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços: quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e mínutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

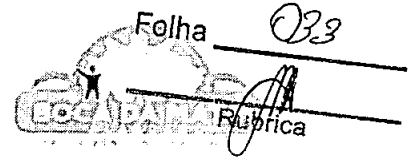
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.


Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.

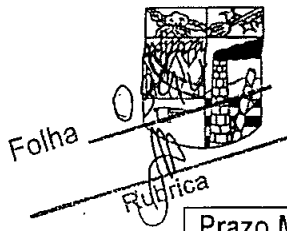

ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL	
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo Nº:	0110005/2022
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 01/2022
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - Ofício Nº 005/2022 – SMA; b) Termo de Referência; c) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) Despacho contendo a funcional Programática; f) Portaria da CPL/Pregoeira; g) Decreto 786/2013; h) Minuta de Edital e anexos;
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. - Quadro de Avisos - Portal da Transparência



Comissão Permanente de Licitação

Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 01/2022, o competente edital de Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;</p> <p>- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária de Administração do Município através de Ofício sob nº 005/2022-SMA;2. Termo de Referência;3. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;4. Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;5. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;6. Portaria da CPL/Pregoeira;7. Decreto 786/2013. <p>- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.</p> <p>Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.</p>	

Boca da Mata-AL , Sala de Reunião de Licitações, 24 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 01/2022
PROCESSO Nº 0110005/2022

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Folha 035v

Rubrica

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 0110005/2022)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: XX:XX (XXXXXXXX) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal;

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Comissão Permanente de Licitação

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na



data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

Comissão Permanente de Licitação

empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 7.21.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira **poderá verificar, caso entendenda necessário**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Comissão Permanente de Licitação

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

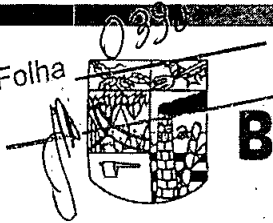
9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Comissão Permanente de Licitação

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

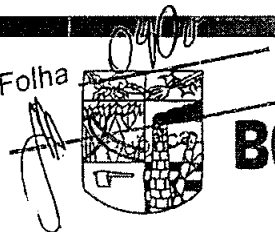
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu



Comissão Permanente de Licitação

recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

17.2. A ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

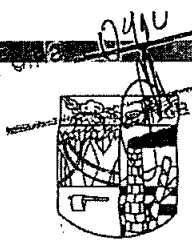
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
– PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bocadamata.al.gov.br>; , podendo ser solicitado por pelo email: cplbocadamata2020@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço – rua Rosalvo Pinto, 224, Praça Padre Cícero, CEP 57.680-000 - Boca Da Mata/Al , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

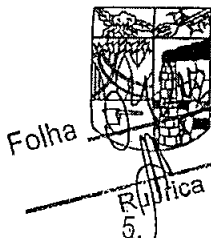
3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.



5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da Mata em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Folha 0430
Rubrica

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho; Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.



- 5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

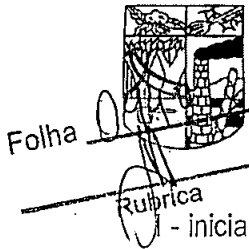
9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:



Comissão Permanente de Licitação

- I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;
- II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;
- III - fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;
- V - manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;
- VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX - assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12:1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

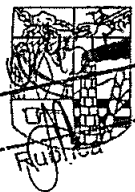
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o



Comissão Permanente de Licitação

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 046
Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: () Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a futura e eventual aquisição de Resmas de papel A4, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual aquisição de Resmas de papel A4, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do Objeto, qual seja, RESMAS DE PAPEL, tamanho A4, conforme descrições dispostas no corpo deste termo de referência, em razão da necessidade de abastecimento do estoque de almoxarifado, considerando ser item de evidenciada relevância para concretizar as atividades diárias desempenhadas pelos diversos setores administrativos municipais de Boca da Mata – AL.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1 Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Resmas de papel A4, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	RESMAS DE PAPEL A4	Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas	625	CAIXA



	de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	
--	--	--

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

5.3 A Contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93e no contrato.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

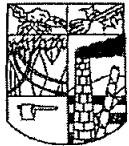
a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DOS PRAZOS

8.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

8.2 Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.

09. DO PAGAMENTO



09.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

09.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

09.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

b) **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

9.4 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

9.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 a presente ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

- A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo



próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto o valor registrado será **IRREAJUSTÁVEL**.

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16. DO CONTRATO

16.1 CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

16.1.1 O contrato **deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata-AL., 10 de janeiro de 2022.



MARIA BETÂNIA MÉLO DUDA

Secretária Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 0110005/2022.

Modalidade: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.*

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0059/2022.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4. LEI 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4;

II – AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DE BOCA DA MATA;

III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV – PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

V – CONTINUIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial – *fase interna* - do pedido formulado pela doutora Secretária Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4, destinadas ao “... para atender a demanda de todas as Secretarias e Setores vinculados do Município ...”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir de Ofício nº 005/2022 - SMA, de 10 de janeiro do presente ano de 2022, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(...) Assunto: Processo licitatório para aquisição de Resmas de Papel A4.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicito autorização para abertura de Procedimento Licitatório para aquisição de “Resmas de Papel A4”, para atender a demanda de todas as Secretaria e Setores vinculados do Município.

Segue Anexo, Termo de Referência, contendo informação acerca do objetivo, prazos e demais condições.

Respeitosamente, (...)”

O pedido inicial, veio instruído com o Termo de Referência, no qual consta *introdução, finalidade, justificativa, do objeto e quantitativo, dos critérios de aceitação, do valor de referência, das obrigações das partes, dos prazos, do pagamento, das penalidades, do cancelamento da ata de registro de preços, do reajustamento do valor da ata de registro de preços, da fiscalização e da aferição da execução, das disposições gerais, da vigência da ata de registro de preços e do contrato.* Em síntese:

Folha 0558
Subscrição

“(…) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a futura aquisição de Resmas de Papel A4, com o fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura aquisição de Resmas de papel A4, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a do objeto, qual seja, RESMAS DE PAPEL, tamanho A4, conforme descrições dispostas no corpo deste termo de referência, em razão da necessidade de abastecimento do estoque de almoxarifado, considerando ser item de evidenciada relevância para concretizar as atividades diárias desempenhadas pelos diversos setores administrativos municipais de Boca da Mata – AL.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. Esta licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Resmas de Papel A4, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	RESMAS DE PAPEL A4	Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	652	CAIXA

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

5.3 A contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de representar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei 8.666/93 no contrato.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos (fls. 14/15), ocasião em que acostou aos autos o "mapa comparativo – valores estimados – Aquisição de Remas de Papel – A4", com valor médio unitário estimado em R\$ 227,6800 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (R\$ 142.300,00).

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP (pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.



Folha 056
Rúbrica

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

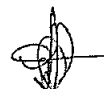
“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, *aquisição de resmas de papel A4*, que se configuram como produtos comuns, sendo, inclusive, tais objetos disponíveis e acessíveis no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos do produto são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização do mesmo.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio*.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Folha 0570
Rubrica

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 01/2022-SRP, do tipo menor preço por item, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

V – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS



Cediço, pois, que com o intuito de atribuir as contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, exige ampla publicidade dos atos preparatórios e finais de uma licitação, de modo que qualquer interessado tenha o maior acesso possível. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de participar o certame, bem assim fiscalizar a legalidade dos atos.

Não é demais registrar que a publicidade em todos os órgãos de imprensa possível visa alcançar não somente o cumprimento dos atos, mas, sobretudo, o maior número de acesso de todos os interessados.

Como a participação dos fornecedores no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o aviso de licitação inicial deverá ser feito nos termos estabelecidos no art. 21, da acima citada Lei Federal nº 8.666/93, contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler o obter o texto integral do EDITAL e data de abertura e entrega das propostas, modalidade de licitação, número do edital e resumo do objeto da licitação.

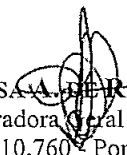
Assim, entendemos e recomendamos que o aviso de licitação deve ter publicação ampla, não se resumindo as plataformas do governo municipal, mas, sobretudo, no maior número possível de veículos de imprensa oficial ou privado, visando o maior número possível de participantes no certame, o que redundará, de certo, na baixa no preço final do produto.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 25 de janeiro de 2022.


LARISSA R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



Gabinete do Prefeito

Processo: 0110005/2022

Assunto: Autorização

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

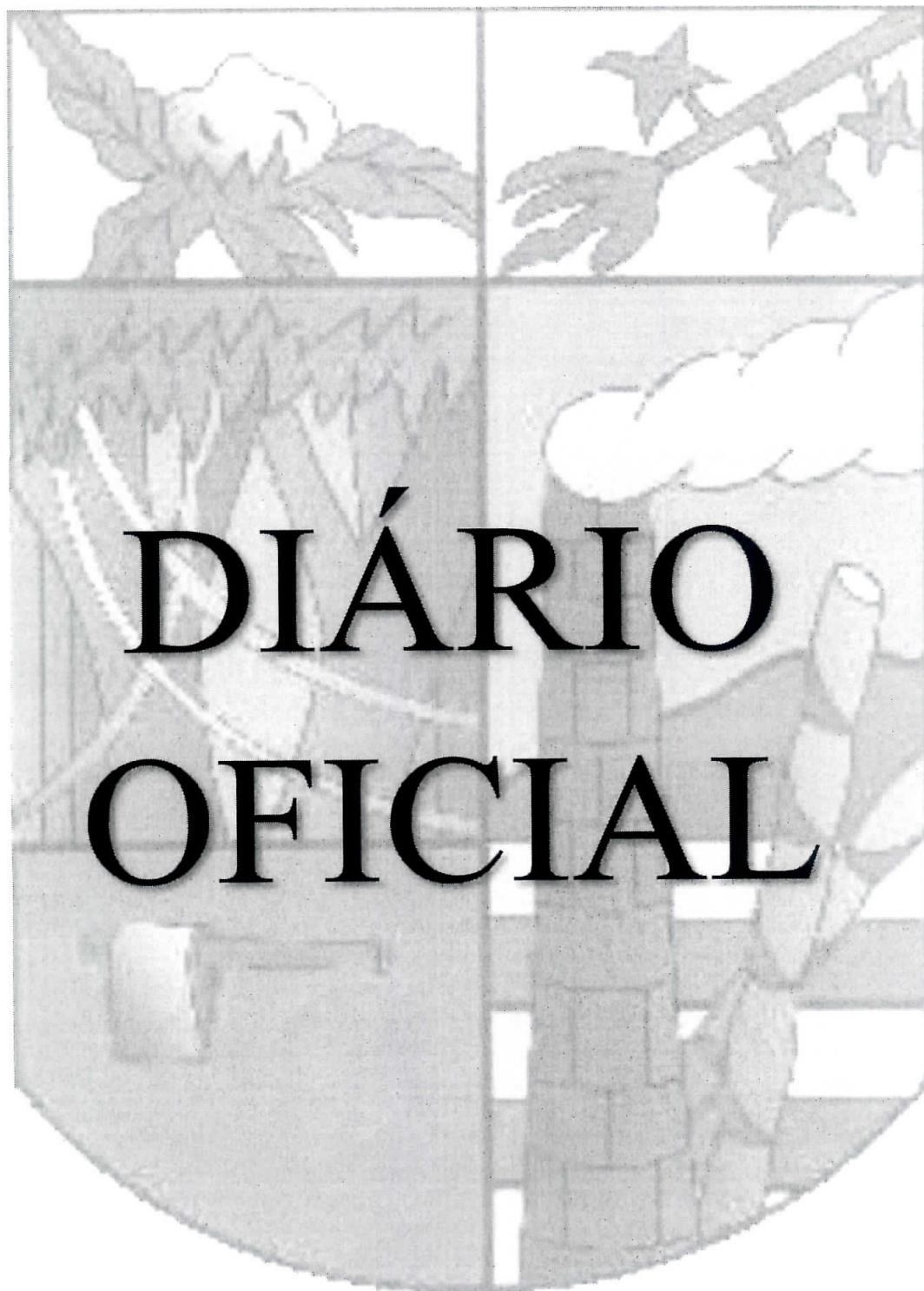
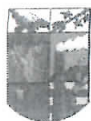
DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 26 de janeiro de 2022

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Folha 0600
Rubrica JM



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110005/2022.

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 10:00hs (dez horas)– horário de Brasília –

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>,
<http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com





Maceió - sexta-feira
4 de fevereiro de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1752

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DE MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022-SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110005/2022. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata -AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 10:00hs (dez horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PORTARIA N° 60/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕESOBREDESIGNAÇÃO D A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA ANÁLISE DE RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 001/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, observando os termos do Edital n° 001/2020 de 14 de fevereiro de 2020 do concurso público para o município de Delmiro Gouveia/AL e a Lei federal 12.990, de 09 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, os integrantes para compor a Comissão de Heteroidentificação que analisará os recursos dos candidatos que obtiveram a autodeclaração como pretos/pardos indeferidos no concurso público regido pelo edital n° 001/2020, com a seguinte composição:

I – (PRESIDENTE) RYCLESIA CORREIA DE CARVALHO – RG: 31720722 SEDS/AL – GERENTE DE PROGRAMAS CC 04 – LICENCIATURA EM HISTÓRIA(UFAL) INTEGRANTE DO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA;

II – (MEMBRA) SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO – RG: 38403072 SSP/AL – AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23 – CURSANDO DIREITO (UNIRIOS) INTEGRANTE DO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA;

III – (MEMBRO) JOSE CICERO DA SILVA SOUZA – RG: 43999000 SESP/AL – GRADUANDO DE PEDAGOGIA COLABORADOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS (NEABI-UFAL).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Igaci

MUNICÍPIO DE IGACI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de engenharia referente a recuperação de estradas vicinais no Município de Igaci/AL.; DATA: 18 de fevereiro de 2022 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 02 de fevereiro de 2022.
Edjane Alves da Silva/Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Major Izidoro

A Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, inscrita no CNPJ 12.228.904/0001-58, com endereço na Praça Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, torna público que requereu ao IMA/AL a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO CODEVASF neste Município, conforme Autorização Ambiental processo n° 2020.05115623140.AUT.IMA, parecer técnico IMA/GELIC 24/2021.

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISOS DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 15/02/2022, às 10:00h (horário local).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de testes de covid-19 para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 15/02/2022, às 13:00h (horário local).

Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>.

Dúvidas através do e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe – Alagoas, 03 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 22/02/2022, às 10:00h (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe – Alagoas, 03 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

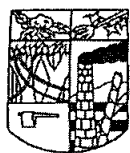
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA N° 01/2022

OBJETO: Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa de engenharia civil para reforma e manutenção predial, praças e logradouros públicos no Município de Santa Luzia do Norte /AL. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 065
Rubrica

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 01/2022
PROCESSO Nº 0110005/2022

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 0110005/2022)

Folha 0654
Rubrica

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 18/02/2022

Horário: 10:00 (dez) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8005 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho da pessoa com deficiência-CMPCD)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8009 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Implantação e Manutenção do Programa “Boca da Mata Feliz”)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8012 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fort. De Vínc. Com Idoso)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8013 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Das atividades da casa Lar PSE/Alta Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8014 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Do Programa BPC na Escola – Proteção Básica)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8015 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Das ações do SCFV de 0 a 17 anos - PSB)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8016 (Fundo Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Execução das ações do Programa – Piso Fixo de Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8019 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo



Comissão Permanente de Licitação

Folha 066
Rubrica

Assistência Social – Execução do Programa Primeira Infância no SUAS)	
09.0771.8020 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - Recursos Estado)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8021 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Centro de Ref. De Assist. Social - CRAS	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8022 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social – Implementação e Manutenção da Vigilância Sócio Assistencial)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manut. Da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6004(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6006 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB VARIÁVEL – PREVINE BRASIL);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6011 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de MAC AMBUL E HOSP.TETO FINANCEIRO);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6013 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de MAC AMBUL E HOSP.CAPS)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6016 (Fundo Municipal de Saúde – Execudas ações do teto Mun. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6019 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco Vigilância em saúde – Despesas Diversas);	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4002(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinculados ao FNDE/ MEC - Manutenção das atividades do Programa Brasil Carinhoso)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4010 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades	3390.30- Material de Consumo



do Ensino Fundamental 30%)	
14.1011.4011 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 30%)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2029 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
17.1313.2033(Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec. Mun. Ind. Comércio e Turismo)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2043 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2055 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2061 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

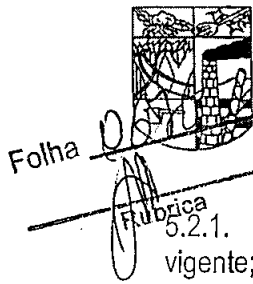
4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Comissão Permanente de Licitação

- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal;
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
- 5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição.
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

7.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

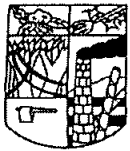
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



Comissão Permanente de Licitação

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior

Comissão Permanente de Licitação

envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

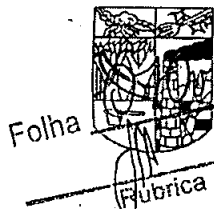
10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



Comissão Permanente de Licitação

Folha

apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



17.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

18.2. A ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

19.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

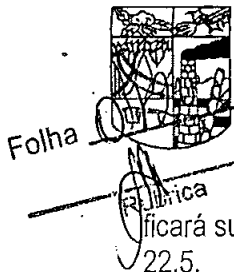
22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



Folha

PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- 22.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 22.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
 - 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
 - 23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.
 - 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bocadamata.al.gov.br>; , podendo ser solicitado por pelo email: cplbocadamata2020@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço – rua Rosalvo Pinto, 224, Praça Padre Cícero, CEP 57.680-000 - Boca Da Mata/Al , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

23.12. ANEXO I – Termo de Referência.

23.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

23.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

23.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

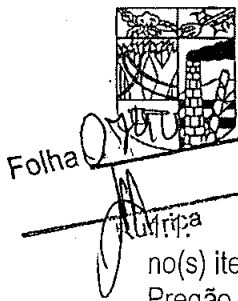
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.



PREFEITURA DE
BOCADã MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

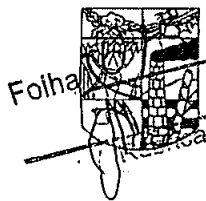
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Comissão Permanente de Licitação

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da Mata em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.



- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisiçãõ de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referênciã, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregãõ, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcriçãõ.
- 1.3. Discriminaçãõ do objeto.

ITEM	DESCRIÇãõ / ESPECIFICAÇãõ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLãUSULA SEGUNDA – VIGêNCIA.

2.1. O prazo de vigênciã do contrato serã de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993 e prorrogãvel na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLãUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estãõ incluídas todas as despesas ordinãrias diretas e indiretas decorrentes da execuçãõ contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciãrios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administraçãõ, frete, seguro e outros necessãrios ao cumprimento integral do objeto da contrataçãõ.

4. CLãUSULA QUARTA – DOTAÇãõ ORÇAMENTãRIA.

As despesas decorrentes desta contrataçãõ estãõ programadas em dotaçãõ orçamentãria prõpria, prevista no orçamento da Uniãõ, para o exercício de 20xx, na classificaçãõ abaixo:

Gestãõ/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Pl:

5. CLãUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento serã de atê 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentaçãõ da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente serã efetuado apõs o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificaçãõ da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentaçãõ da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contrataçãõ, ou, ainda, circunstãncia que impeça a liquidaçãõ da despesa, o pagamento ficarã pendente atê que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipõtese, o prazo para pagamento iniciar-se-ã apõs a comprovaçãõ da regularizaçãõ da situaçãõ, nãõ acarretando qualquer õnus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizarã consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutençãõ das condições de habilitaçãõ da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento serã efetuado por meio de Ordem Bancãria de Crêdito, mediante depõsito em conta corrente, na agênciã e estabelecimento bancãrio indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislaçãõ vigente.

5.6. Serã considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancãria para

Comissão Permanente de Licitação

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;



- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

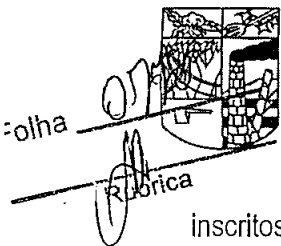
11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão



Comissão Permanente de Licitação

inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLãUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISãO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLãUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLãUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLãUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLãUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLãUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AI

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a futura e eventual **aquisição de Resmas de papel A4**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual aquisição de Resmas de papel A4, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do Objeto, qual seja, RESMAS DE PAPEL, tamanho A4, conforme descrições dispostas no corpo deste termo de referência, em razão da necessidade de abastecimento do estoque de almoxarifado, considerando ser item de evidenciada relevância para concretizar as atividades diárias desempenhadas pelos diversos setores administrativos municipais de Boca da Mata – AL.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1 Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Resmas de papel A4, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	RESMAS DE PAPEL A4	Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas	625	CAIXA



		de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.		
--	--	--	--	--

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

5.3 A Contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93e no contrato.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DOS PRAZOS

8.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

8.2 Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.

09. DO PAGAMENTO

[Assinatura]



09.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

09.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

09.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

b) **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

9.4 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

9.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 a presente ARP é irrealizável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

- A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo



próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

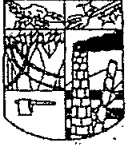
14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais:

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16. DO CONTRATO

16.1 CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

16.1.1 O contrato ~~deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses~~, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata-AL., 10 de janeiro de 2022.

[Assinatura]
MARIA BETÂNIA MELO DUDA
Secretária Municipal de Administração



Folha 088
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

			TOTAL DO PROCESSO:	31.250,00
TOTAL DA PROPOSTA				31.250,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	Total: 31.250,00	
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: TA/CHAMEX	Modelo: TA/CHAMEX	
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.				
Quantidade: 625	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 31.250,00



Folha 089

[Assinatura]
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

			TOTAL DO PROCESSO: 156.250,00
TOTAL DA PROPOSTA			156.250,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	Total: 156.250,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: INK PREMIUM	Modelo: CLEAR
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.			
Quantidade: 625	Valor Unit.: 250,00	Total Item: 156.250,00	



Folha 090
[Assinatura]
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

			TOTAL DO PROCESSO: 211.250,00
TOTAL DA PROPOSTA			211.250,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 050	Total: 211.250,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: Report Suzano	Modelo: Report Suzano
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.			
Quantidade: 625	Valor Unit.: 338,00	Total Item: 211.250,00	



Folha 091
[Assinatura]
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

			TOTAL DO PROCESSO: 130.625,00
TOTAL DA PROPOSTA			130.625,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	Total: 130.625,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: REPORT	Modelo: PAPEL A4
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.			
Quantidade: 625	Valor Unit.: 209,00	Total Item: 130.625,00	



Folha 092
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

				TOTAL DO PROCESSO: 150.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				150.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	Total: 150.000,00	
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: REPORT	Modelo: REPORT	
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.				
Quantidade: 625	Valor Unit.: 240,00		Total Item: 150.000,00	

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHOES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 07179648418, nacionalidade brasileira, solteiro(a), nascido(a) em 13/03/1989, EMPRESARIO, Carteira Nacional De Habilitação 04389191360 DETRAN-AL, residente e domiciliado na(o) RUA MARQUES DE ABRANTES, nº 119, BEBEDOURO, Maceió-AL, CEP 57017601.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial MIX PAPELARIA EIRELI e terá sede na RUA Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió, AL, CEP 57020120 podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de artigos esportivos..

- 1 - Atividade Principal: Comércio varejista de livros, CNAE 4761-0/01.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos de papelaria , CNAE 4761-0/03.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos , CNAE 4763-6/01.
- 4 - Atividade Secundária: Comercio varejista de artigos de armarinho , CNAE 4755-5/02.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 17:05 SOB Nº 27600201751.
PROTOCOLO: 160028442 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160028442. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 16/02/2016
www.facilita.al.gov.br

- 5 - Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo , CNAE 4753-9/00.
- 6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios ; CNAE 4781-4/00.
- 7 - Atividade Secundária: Comércio varejista de móveis , CNAE 4754-7/01.
- 8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários , CNAE 4789-0/05.
- 9 - Atividade Secundária: Comércio varejista de equipamentos para escritório , CNAE 4789-0/07.
- 10 - Atividade Secundária: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal , CNAE 4772-5/00.
- 11 - Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática , CNAE 4751-2/01.
- 12 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos esportivos , CNAE 4763-6/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHOES, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHOES declara,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 17:05 SOB Nº 27600201751.
PROTOCOLO: 160028442 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160028442. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 16/02/2016
www.facilita.al.gov.br

sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHOES declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Maceió, 12 de 02 de 2016

5º Serviço



Luán Davis de Albuquerque Bulhões

LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHOES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 17:05 SOB Nº 27600201751.
PROTOCOLO: 160028442 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160028442. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 16/02/2016
www.facilita.al.gov.br

1 ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA "MIX PAPELARIA EIRELI ME"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHÕES brasileiro, solteiro, nascido em 13/03/1989, empresário, portador da CNH nº 04389191360 DETRAN-AL e do CPF/MF nº 071.796.484-18, residente e domiciliada na Rua Marques de Abrantes, 119, Bebedouro, Maceió /AL CEP: 57.017-601, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MIX PAPELARIA EIRELI ME com sede na Rua Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-120 sob o NIRE 27600201751 e no CNPJ/MF sob o nº 24.180.611/0001-27, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Ingressa na empresa CICERO HERCULANO DA SILVA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/12/64, residente e domiciliada na Rua do Sol, 291, Centro Maceió/AL CEP 57020-070, CPF 347.697.494-49 e CTPS 086180 SERIE 010 MTE-AL, assumindo neste ato o ativo e o passivo existente na empresa.

CLAUSULA SEGUNDA

Retira-se da empresa LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHÕES, acima qualificado, cedendo e transferindo onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando rasa e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 10:53 SOB Nº 20160241308.
PROTOCOLO: 160241308 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602892588. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME.



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/12/2016
www.facilita.al.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA

A administração da empresa será exercida por seu titular CICERO HERCULANO DA SILVA que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA SEXTA

O titular-Administrador CICERO HERCULANO DA SILVA declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 10:53 SOB Nº 20160241308.
PROTOCOLO: 160241308 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602892588. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME

Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/12/2016
www.facilita.al.gov.br

CLAUSULA SETIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Maceió, 10 de novembro de 2016.



Luan Davis de Albuquerque Bulhões

LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHÕES



Cicero Herculano da Silva

CICERO HERCULANO DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 10:53 SOB Nº 20160241308.
PROTOCOLO: 160241308 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602892588. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/12/2016
www.facilita.al.gov.br

2 ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "MIX PAPELARIA EIRELI ME"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, CICERO HERCULANO DA SILVA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/12/64, residente e domiciliada na Rua do Sol, 291, Centro Maceió/AL CEP 57020-070, CPF 347.697.494-49 e CTPS 086180 SERIE 010 MTE-AL, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MIX PAPELARIA EIRELI ME com sede na Rua Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-120 sob o NIRE 27600201751 e no CNPJ/MF sob o nº 24.180.611/0001-27, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Ingressa na empresa BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, comerciante, CPF 679.754.454-87 e CNH 00160647270 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Desp. Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-030, assumindo neste ato o ativo e o passivo existente na empresa.

CLAUSULA SEGUNDA

Retira-se da empresa CICERO HERCULANO DA SILVA,, acima qualificado, cedendo e transferindo onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando rasa e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:28 SOB Nº 20170299104.
PROTOCOLO: 170299104 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704686659. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/12/2017
www.facilita.al.gov.br

Folha

Rubrica

CLAUSULA TERCEIRA

A administração da empresa será exercida por seu titular BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA SEXTA

O titular-Administrador BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:28 SOB Nº 20170299104.
PROTOCOLO: 170299104 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704686659. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/12/2017
www.facilita.al.gov.br

CLAUSULA SETIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Maceió, 01 de dezembro de 2017.




CICERO HERCULANO DA SILVA




BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:28 SOB Nº 20170299104.
PROTOCOLO: 170299104 DE 05/12/2017; CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704686659. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/12/2017
www.facilita.al.gov.br

3 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "MIX PAPELARIA EIRELI ME"

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da CNH nº 00160647270 DETRAN-AL e do CPF/MF nº 679.754.454-87, residente e domiciliada na Rua Desp Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió /AL CEP: 57.035-030, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MIX PAPELARIA EIRELI ME com sede na Rua Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-120 sob o NIRE 27600201751 e no CNPJ/MF sob o nº 24.180.611/0001-27, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto social da empresa passa a ser: Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de artigos de amarelinho, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de artigos esportivos.

Á vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da CNH nº 00160647270 DETRAN-AL e do CPF/MF nº 679.754.454-87, residente e domiciliada na Rua Desp Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió /AL CEP: 57.035-030,



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 11:58 SOB Nº 20180178954.
PROTOCOLO: 180178954 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397289. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 17/08/2018
www.facilita.al.gov.br

resolve consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MIX PAPELARIA EIRELI ME com sede na Rua Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-120 sob o NIRE 27600201751 e no CNPJ/MF sob o nº 24.180.611/0001-27, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob nome empresarial MIX PAPELARIA EIRELI ME com sede na Rua Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-120.

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é: Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de artigos de amarelo, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de artigos esportivos.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA

A administração da empresa é exercida por seu titular BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 11:58 SOB Nº 20180178954.
PROTOCOLO: 180178954 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397289. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 17/08/2018
www.facilita.al.gov.br

CLAUSULA QUINTA

O prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA OITAVA

O titular-Administrador BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 11:58 SOB Nº 20180178954.
PROTOCOLO: 180178954 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397289. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 17/08/2018
www.facilita.al.gov.br

Maceió, 08 de agosto de 2018.

5º Serviço
[Assinatura]

[Assinatura]

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHEÇO A firma por semelhança de :
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
IDOU Fé. Maceio, 08 de ago de 2018
EM TESTEMUNHO [Assinatura] DA VERDADE:
IRAFEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino
GASTONE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub.
MARIA JOSE JUVENCIO DA SILVA-Escrev.
DIONE KARLA B. T. LINS-Escrev.
FEITO POR: DIONE KARLA BANDEIRA TRINDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 11:58 SOB Nº 20180178954.
PROTOCOLO: 180178954 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803397289. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 17/08/2018
www.facilita.al.gov.br

Folha 06
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA "MIX PAPELARIA EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da CNH nº 00160647270 DETRAN-AL e do CPF/MF nº 679.754.454-87, residente e domiciliada na Rua Desp Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió /AL CEP: 57.035-030, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MIX PAPELARIA EIRELI com sede na Rua Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-120 sob o NIRE 27600201751 e no CNPJ/MF sob o nº 24.180.611/0001-27, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto social da empresa passa a ser: Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de armário, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio varejista de descartáveis e outros artigos de uso pessoal e doméstico.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da CNH nº 00160647270 DETRAN-AL e do CPF/MF nº 679.754.454-87, residente e domiciliada na Rua Desp Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió /AL CEP: 57.035-030, resolve consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MIX PAPELARIA EIRELI com sede na Rua Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-120 sob o NIRE 27600201751 e no CNPJ/MF sob o nº 24.180.611/0001-27, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob nome empresarial MIX PAPELARIA EIRELI com sede na Rua Dois de Dezembro, 74, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-120.

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é: Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio varejista de descartáveis e outros artigos de uso pessoal e doméstico.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA

A administração da empresa é exercida por seu titular BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA QUINTA

O prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA OITAVA

O titular-Administrador BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Maceió, 24 de setembro de 2021.

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA



Folha 10
17 Ubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX PAPELARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67975445487	BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 12:50 SOB Nº 20210835702.
PROTOCOLO: 210835702 DE 24/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107103778. CNPJ DA SEDE: 24180611000127.
NIRE: 27600201751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.
MIX PAPELARIA EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULAÇÃO

NOME: **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**

DESC. IDENTIDADE/Órgão Emissor/UF: **981710 SSP AL**

CPF: **679.754.454-87** DATA NASCIMENTO: **27/02/1974**

FILIAÇÃO: **ALVARO FERREIRA JUNIOR**
MARTA TEREZA MAIA CUNHA FERREIRA

PERMISSÃO: **PROIBIDO PLASTIFICAR** ADO: **PROIBIDO PLASTIFICAR** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00160647270** VALIDADE: **06/06/2022** S. HABILITAÇÃO: **25/03/1992**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **06/06/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 28382216288
AL019403712

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1424516280

PROIBIDO PLASTIFICAR 1424516280

DF AC AL AP AN BR CES GO INT JS MS PR RJ SP

5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone: 3025-3787

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul : ACD25236-HZQQ
Doc. Solicitante: ***.545.164**- 05/10/2021 11:06
Tabelião Interino Rafael de Oliveira Cerqueira,
Escrevente Dione Karla Bandeira Trindade Lins
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjal.jus.br>



[Assinatura]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ: 12.538.208/0001-24

Folha 192
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se façam necessários, que a empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ n° 24.180.611/0001-27, forneceu Material de Expediente, Informática, Quadros, Papelaria e Brinquedos Pedagógicos, Descartáveis e Limpeza tendo a empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME praticado preços compatíveis com preço de mercado, entregou os materiais, cumprido fielmente as condições contratuais e as exigências de adequação e qualidade.

1	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA	1300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
2	CADERNO 200 FOLHAS ESPIRAL	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
3	PAPEL ESP 180 PCT 50 FOLHAS	610	R\$ 11,50	R\$ 7.015,00
4	PAPEL CREPOM	230	R\$ 0,75	R\$ 172,50
5	FACA DESCARTAVEL CX C/1000UND	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
6	PASTA AZ PAPELÃO ESTREITA	1820	R\$ 8,10	R\$ 14.742,00
7	PASTA PAPELÃO ABA ELASTICA	1180	R\$ 2,15	R\$ 2.537,00
8	LIXEIRA INOX 80LTS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
9	PAPEL ALCALINO A4 500FLS CX C/10 RESMAS	1750	R\$ 180,00	R\$ 315.000,00
10	BLOCO DE MONTAR	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
11	JOGO DA MEMORIA	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
13	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/2500UNID	925	R\$ 150,00	R\$ 138.750,00
14	CANETA ESF CX/50 UNID	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
15	CANETA MARCA TEXTO AM	2300	R\$ 1,20	R\$ 2.760,00
16	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/5000UNID	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
17	COLA SILICONE BASTÃO GROSSO	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO	8600	R\$ 4,30	R\$ 36.980,00
19	EMBORRACHADO LISO	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00
20	ENVELOPE 24X34 OURO	9200	R\$ 0,30	R\$ 2.760,00
21	FITA ADESIVA 45X45	310	R\$ 3,50	R\$ 1.085,00



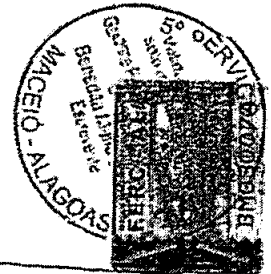
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ: 12.538.208/0001-24

Folha 103
[Handwritten Signature]

22	GRAMPEADOR 30 FOLHAS	1200	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00
23	ESTABILIZADOR 1500VA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
24	LIVRO ATA 200 FOLHAS	950	R\$ 17,20	R\$ 16.340,00
25	LIXEIRA PLASTICA 50LTS C/PEDAL	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00

Maceió 14 de Julho de 2017

5º Serviço
[Handwritten Signature]
Jose Edson dos Santos
Coord. Adm. Financeiro/CONISUL



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHEÇO A firma de
JOSE EDSON DOS SANTOS
em Maceio, 14 de mai de 2018
em TESTAMENTO
IRAFEL DE O. CERQUEIRA - Tab. Interino
GASTONE PONTES DE K. CERQUEIRA - Sub
BENEDITA MARIA DA SILVA - Escriv.
DIONE KARLA B. LINS - Escriv.
VOTO POR BENEDITA MARIA DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.180.611/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2016
NOME EMPRESARIAL MIX PAPELARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOIS DE DEZEMBRO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 57.020-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO MIXPAPELARIA74@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (82) 3028-0080		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 09:26:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 135
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIX PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 24.180.611/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:06:30 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **3CD0.E4C4.008E.97BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 116
Assinatura

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 003257153**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

MIX PAPELARIA EIRELI ME, vinculado ao CNPJ: 24.180.611/0001-27 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES CÍVEIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

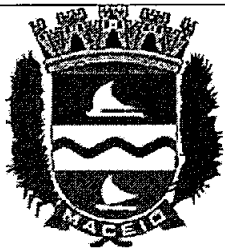
- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**;
- 3 - A presente pesquisa contempla as ações cíveis em tramitação nos Juizados Especiais;
- 4 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 5 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 às 08h00min.

PEDIDO Nº:

0003257153



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0401756/21-16

Contribuinte
MIX PAPELARIA EIRELI

CPF/CNPJ
24.180.611/0001-27

Endereço
RUA DOIS DE DEZEMBRO, 74 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-120

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 23 de Novembro de 2021

Válida até: 21/02/2022

Código de autenticidade: 0804BF1C63927DD2

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIX PAPELARIA EIRELI		Protocolo: ALC220099311	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 27600201751	CNPJ 24.180.611/0001-27	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/02/2016	Início de Atividade 16/02/2016
Endereço Completo Rua Dois de Dezembro, Nº 74, Centro - Maceió/AL - CEP 57020-120			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.			
Capital R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) Capital Integralizado R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome BERNARDO MAIÁ CUNHA FERREIRA	CPF 679.754.454-87	Administrador S	Início do Mandato 01/12/2017
Dados do Administrador Nome BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA		CPF 679.754.454-87	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 24/09/2021	Número 20210835702	Ato/eventos 002/051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2022, às 11:14:27 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código J7ZBNSLH.



ALC220099311

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 119
Rubrica**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003253784

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MIX PAPELARIA EIRELI ME, residente na R 2 DE DEZEMBRO 74, CENTRO, CEP: 57020-130, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 24.180.611/0001-27 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 às 15h26min.

PEDIDO Nº:

0003253784





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha 120

Fúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.180.611/0001-27

Certidão nº: 27755196/2021

Expedição: 08/09/2021, às 15:27:13

Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MIX PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 121
Fabrica

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.180.611/0001-27

Nome/Contribuinte MIX PAPELARIA EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/02/2022

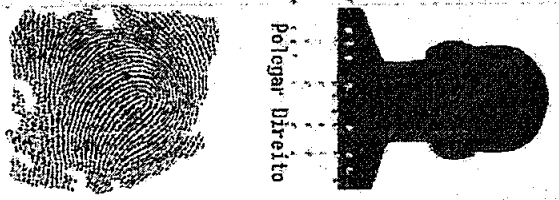
Emitida às 08:21:28 do dia 27/12/2021

Código de controle da certidão: 7EAA-F389-C661-4656

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
RENTA SOCIAL - PO AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL MARINHO PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito

Marcio de Moura Porangaba

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1640185 DATA DE EMISSÃO 30/09/2014

NOME MARCIO DE MOURA PORANGABA

PAZ DO PIAUI

MARCEL TORRES PORANGABA
ROSA MARIA DE MOURA PORANGABA

LOCAL DE NASCIMENTO MACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO 22/12/1978

DECLARAÇÃO CERTIDÃO Nº 14135 FLS 276 LIV A13
6 D. OF MACEIÓ - AL

CPF 008.045.704-50

2 VIA

[Handwritten Signature]
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 300

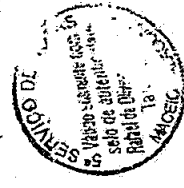
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R João Pessoa, 113-Centro - Fone:3025-3787
Poder Judiciário de Alagoas



Selo Digital Azul : ACD25235-1E57
Doc. Solicitante: ***.545.164-**- 05/10/2021 11:06
Tabelião Interino, Rafael de Oliveira Cerqueira,
Escrevente Dione Karla Bandeira Trindade Lins
Confirme autenticidade em: <https://seio.tjal.jus.br>

[Handwritten Signature]



PROCURAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.180.611/0001-27 com endereço á RUA 02 DE DEZEMBRO, nº 74 Bairro CENTRO, MACEIÓ, Cep: 57020-120, representado (a) por seu (ua) representante legal (a) Sr(o) BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA , portador do CIRG. Nº 981710. Orgão Expedidor SSP/AL e do CPF (MF) nº 679.754.454-87

OUTORGADO: MÁRCIO DE MOURA PORANGABA , Brasileiro solteiro, portador da CIRG nº 1640185. Orgão Expedidor SEDS/AL e do CPF (MF) nº 008.045.704-50

Pelo presente instrumento, a empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 24.180.611/0001-27 com endereço á RUA 02 DE DEZEMBRO, nº 74 CENTRO MACEIÓ/AL, CEP.: 57020-120 através de seu representante legal infra- assinado, credencia MÁRCIO DE MOURA PORANGABA portador de cédula de identidade nº 1640185 , Orgão Expedidor SEDS/AL , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la nos Pregões, Presencial, Pregões Eletrônicos, Carta Convite, concorrência conjunta de para bem como, responder legalmente, seja verbalmente ou expressamente, ou seja dar verbalmente lances, assinar declarações, assinar proposta de preço responder contratar, definir, desistir, assinar Contratos/Pedidos de Compra, interpor recursos ou deles desistir, enfim, responder á todos os interesses que venha a ser de tal relevância para á empresa seja qual for o grau de jurisdição. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas á licitação em causa e sua plena concordância com as condições constante no Edital. Pelo prazo de 1 (um) ano a partir desta data.

Maceió 11 de Agosto de 2021



Bernardo Maia Cunha Ferreira

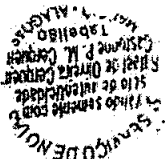
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
ADMINISTRADOR
RG Nº 981710 SSP/AL
CPF Nº 679.754.454-87

5º Serviço Notarial de Maceió, AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone: 3025-3787
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ABY72316-DZTU Confira em: <https://aelo.tjst.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de Bernardo Maia Cunha, Ferreira
Dou Fz. Maceió, 10 de ago de 2021, em testemunho da Verdade
Tabellão Inteiro Refeet de Oliveira Corqueira, Escrevente Oline
Karla Bandeira Trindade Lima



Veracidade



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Folha 224

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C
MIX PAPELARIA EIRELI					901411247
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
					24.180.611/0001-27
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)					17/2/2016
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Comércio	T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
164550	679.754.454-87	BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA	Sócio
164550	679.754.454-87	BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA	Sócio-Administrador

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - 2 DE DEZEMBRO	00074	57020120	CENTRO

Complemento	Município	UF
DROGARIA	MACEIÓ	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONOMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
47	47610	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	Primária
47	47539	0 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Secundária
47	47547	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Secundária
47	47555	2 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Secundária
47	47610	3 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Secundária
47	47636	2 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Secundária
47	47814	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Secundária
47	47890	7 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Secundária
47	47512	1 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundária
47	47636	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Secundária



Contribuinte

CNPJ: 24.180.611/0001-27 Inscrição Estadual: 24453035-1 Início da Atividade: 16/02/2016

Razão Social: MIX PAPELARIA EIRELI - ME

Nome de Fantasia:

Logradouro: R DOIS DE DEZEMBRO

Número: 74

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 57020120

Município: MACEIO

UF: AL

Telefone: (82) 33264739

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4754701	Comércio varejista de móveis
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados
4761001	Comércio varejista de livros
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

Regime(s) Especial(ais):

• Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.180.611/0001-27**Razão Social:** MIX PAPELARIA EIRELI ME**Endereço:** RUA DOIS DE DEZEMBRO 74 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022**Certificação Número:** 2022020701210563760207

Informação obtida em 16/02/2022 10:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha
Rubrica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS

Certidão n.º: AL/2021/00000566
Nome: NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS CPF: 647.854.244-00
CRC/UF n.º AL-004394/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 20.02.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página
<http://web.crcal.org.br/spwAL/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 647.854.244-00 Controle : 2990.4245.4873.5500

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Empresa **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, estabelecido(a) na RUA DOIS DE DEZEMBRO, 74 , Centro, Maceió - Alagoas, CEP: 57020-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Maceió - AL, 12/02/2016

Luán Davis de Albuquerque Bulhões
LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHOES

Titular

* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 17:05 SOB Nº 20160028434.
PROTOCOLO: 160028434 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160028434. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 16/02/2016
www.facilita.al.gov.br

**DECLARAÇÃO
SANITÁRIA**

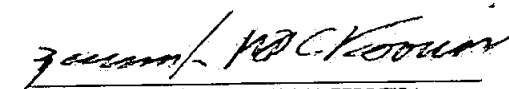
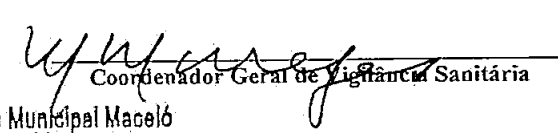
N.º: 383 /2018

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	Nome/Razão Social: MIX PAPELARIA EIRELI
	Nome Fantasia: (pessoa física ou jurídica) *****
	CNPJ/CGC ou CPF 24.180.611/0001-27
	Endereço: RUA DOIS DE DEZEMBRO, Nº 74 BAIRRO: CENTRO CEP: 57.020-120 Cidade: Maceió/AL Nome do (a) responsável legal: BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA CPF do responsável: 679.754.454-87 RG do responsável: 981710 SSP/AL
Atividade Desenvolvida: 47.51-2-01 – COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
Atividades Secundárias: *****	

Declaro que, a atividade desenvolvida pelo estabelecimento acima qualificado não está enquadrada nas diretrizes da RDC 153/2017 ANVISA e IN 16/2017, e por isso não o sujeita a licenciamento sanitário.

Esta Declaração não prejudica a atuação da Vigilância Sanitária, que poderá revogá-la a qualquer momento, bem como ingressar no local para realizar inspeção sanitária ou apurar a prática de infrações e irregularidades.

A prática de atividades diversas das declaradas automaticamente invalida esta Declaração, e o responsável que subscreve compromete-se a notificar a Coordenação de Vigilância Sanitária caso passe desenvolver outra(s) atividade(s) diversa(s) da que consta(m) neste documento, sob pena de interdição imediata e responsabilização administrativa e legal.

INSPEÇÃO	Processo nº 94637.18	Coordenação de Inspeção: Alimentos Serviços de Saúde Exercício Profissional Ecologia Humana Produtos Veterinários e Agrotóxicos Medicamentos e Cosméticos
	 BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA	 Coordenador Geral de Vigilância Sanitária
ASSINATURAS	Prefeitura Municipal Maceió Nelson Menezes Coord. Geral da Vig. Sanitária Maceió, 05/10/2018 Mat.: 949451-0	

Balço Patrimonial

Licenciado para: NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS

Empresa: MIX PAPELARIA EIRELI ME - CNPJ: 24.188.611/0001-27

Endereço: Rua Dois de Dezembro, N.º 74, Bairro: centro, Cidade: Maceló, Estado: AL, CEP: 57020120, Telefone: (82) 30280080

NIRE: 27600201751 - Data: 16/02/2016

NIVALDO

Fortes Contábil 6.174.0

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	969.357,08 D
1.01	Ativo Circulante	533.907,08 D
1.01.01	Disponibilidades	146.787,14 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	146.787,14 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	146.787,14 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	146.787,14 D
1.01.15	Estoques	387.119,94 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	387.119,94 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	387.119,94 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	387.119,94 D
1.07	Ativo não Circulante	435.450,00 D
1.07.04	Imobilizado	435.450,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	435.450,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	435.450,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	435.450,00 D
Total Ativo		969.357,08 D
2	*** Passivo ***	969.357,08 C
2.01	Passivo Circulante	399.492,87 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	399.492,87 C
2.01.01.01	Fornecedores	394.742,23 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	394.742,23 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	370.450,00 C
2.01.01.01.01.0015	Ibel Ind de Borracha	8.337,78 C
2.01.01.01.01.0022	Signard Ind e Com	3.508,89 C
2.01.01.01.01.0023	VISITEX	914,79 C
2.01.01.01.01.0025	DOC Ind e Com	608,44 C
2.01.01.01.01.0026	SERTIC Ind e Com Sertic Ltda	1.693,96 C
2.01.01.01.01.0031	PLASUTIL INS E COM	3.304,08 C
2.01.01.01.01.0032	MAPED DO BRASIL	1.216,21 C
2.01.01.01.01.0033	JULIANA DE SOUZA	3.348,00 C
2.01.01.01.01.0034	TERRA DO SOL	1.360,08 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.750,64 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.646,16 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	967,76 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	678,40 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.104,48 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.104,48 C
2.07	Patrimônio Líquido	569.864,21 C
2.07.01	Capital Realizado	88.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	88.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	88.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	88.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	481.864,21 C
2.07.07.01	Outras Contas	481.864,21 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	481.864,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 969.357,08 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos).

Extraído do Livro Diário n.º 05 Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas conforme termo de autenticação

- Livro Digital sob Autenticidade n.º 12103335151 em 12/05/2021 folha 7

Maceió, 31 de dezembro de 2020

BERNARDÓ MAIA GUNHA FERREIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
CPF 679.754.454-87

NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
TÉC. EM CONTABILIDADE
CPF 647.854.244-00
CRC AL 004394/03

Folha 120v
MA
Fabrica

Balanco Patrimonial

Licenciado para: NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS

Empresa: MIX PAPELARIA EIRELI ME - CNPJ: 24.180.611/0001-27

Endereço: Rua Dois de Dezembro, N.º 74, Bairro: centro, Cidade: Maceió, Estado: AL, CEP: 57020120, Telefone: (82) 30280080

NIRE: 27600201751 - Data: 16/02/2016

NIVALDO

Fortes Contábil 6.174.0

Conta	Descrição	31/12/2020
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	481.864,21 C
Total Passivo		969.357,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 969.357,08 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos)

Extraído do Livro Diário nº 05 Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas conforme termo de autenticação
- Livro Digital sob Autenticidade nº 12103335151 em 12/05/2021 folha 8

Maceió, 31 de dezembro de 2020

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI
CPF 679.754.454-87

NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF 647.854.244-00
CRC AL 004394/O3

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
 Empresa: MIX PAPELARIA EIRELI ME - CNPJ: 24.180.611/0001-27
 NIRE: 27800201751 - Data: 16/02/2016

NIVALDO
 Fortes Contábil 5.174.0

Endereço: Rua Dois de Dezembro, Complemento: , N.º: 74, Bairro: centro, Cidade: Maceió, Estado: AL, CEP: 57020120, Telefone: (82) 30280080
 Estabelecimentos: 0001 - MIX PAPELARIA EIRELI ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	612.160,79
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	612.160,79
010.01.02	Vendas de Mercadorias	612.160,79
(-) 020	Deduções da Receita	34.528,72
020.01	Impostos Faturados	34.528,72
020.01.05	Simples	34.528,72
(=) 030	Receita Líquida	577.632,07
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	131.052,43
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	114.843,07
040.03	Custo dos Serviços Prestados	16.209,36
(=) 060	Lucro Bruto	446.578,64
(-) 070	Despesas Operacionais	58.549,13
070.01	Despesas Administrativas	24.740,41
070.02	Despesas com Vendas	33.808,72
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	388.030,51
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	388.030,51
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	388.030,51

Extraído do Livro Diário nº 05 Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas conforme termo de autenticação
 - Livro Digital sob Autenticidade nº 12103335151 em 12/05/2021 folha 9

Maceió-AL, 31 de Dezembro de 2020

BERNARDO MAIA CUNHÁ FERREIRA
 TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
 CPF 678.754.454-87

NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CPF 647.854.244-00
 CRC AL 004394/03

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Licenciado para: NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS

Empresa: MIX PAPELARIA EIRELI ME - CNPJ: 24.180.611/0001-27

Endereço: Rua Dois de Dezembro, Complemento: N.º: 74, Bairro: Centro, Cidade: Maceió, Estado: AL, CEP: 57020120, Telefone: (82) 30280080

NIRE: 27600201751 - Data: 16/02/2016

Rubrica

NIVALDO

Fortes Contábil 6.174.0

Nota 1 - Contexto Operacional

Livro Diário do Exercício de 2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

1.1 A empresa, estabelecida na cidade de Maceió - AL dedica-se a Comércio Varejista de produtos diversos com predomínio de papelaria.

1.2 As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

1.3 A empresa iniciou as suas atividades no dia 16 de Fevereiro de 2016 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEAL.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Disponibilidades; R\$ 146.787,14

3.2 - Estoques

Estoque de Mercadorias em 31/12/2016 R\$ 387.119,94

3.3 - Provisões

Total provisões trabalhistas: R\$ 1.646,16

Total provisões fiscais: R\$ 3.104,48

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 88.000,00.

4.2 - Resultado do Exercício

Lucros Acumulados: R\$ 388.030,51

Nota 5 - Eventos subsequentes

Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la e aplicá-la da melhor forma possível.

Extraído do Livro Diário nº 05 Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas conforme termo de autenticação
- Livro Digital sob Autenticidade nº 12103335151 em 12/05/2021 folha 10

Maceió, 31 de dezembro de 2020

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
CPF 679.754.454-87

NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF 647.854.244-00
CRC AL 004394/03

MIX PAPELARIA EIRELI ME
Rua Dois de Dezembro, 74. Centro, Maceió/AL CEP 57020-120
CNPJ 24.180.611/0001-27
NIRE 27600201751

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020

Índices de Liquidez

Liquidez Geral (LG)	<u>Ativo Circulante + Realizavel a L.P.</u>
	Passivo Circ. + Passivo exig. L.P.

$$LG = 533.907,08 + 0/399.492,87 = 1,336$$

Liquidez corrente (LC)	<u>Ativo circulante</u>
	Passivo circulante

$$LC = 533.907,08/ 399.492,87 = 1,336$$

Endividamento Total (ET)	<u>Exigível Total</u>
	Ativo Total

$$ET = 399.492,87/ 969.357,08 = 0,412$$

Solvência Geral (SG)	<u>Ativo Total</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = 969.357,08/ 399.492,87 = 2,426$$

Extraído do Livro Diário nº 05 Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas conforme termo de autenticação
- Livro Digital sob Autenticidade nº 12103335151 em 12/05/2021 folha 11

Maceió, 31 de Dezembro de 2020.

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI
CPF 685.586.434-15

NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF 647.854.244-00
CRC/AL 4394/03



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Folha 122

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
64785424400	NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
67975445487	BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 17:52 SOB Nº 20210259884.
PROTOCOLO: 210259884 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103375439. CNPJ DA SEDE: 24180611000127.
NIRE: 27600201751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


Rúbrica**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma MIX PAPELARIA EIRELI ME, estabelecida no(a) Rua Dois de Dezembro, nº 74, bairro centro, CEP: 57020-120, cidade Maceió, estado AL, inscrita no C.N.P.J. 24.180.611/0001-27 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS sob o nº 27600201751 em 16/02/2016.

Maceió-AL, 1 de Janeiro de 2020

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
CPF 679.754.454-87

NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
TEC: EM CONTABILIDADE
CPF 647.854.244-00
CRC/AL 004394/03

Folha 1330
Rúbrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma MIX-PAPELARIA EIRELI ME, estabelecida no(a) Rua Dois de Dezembro, nº 74, bairro centro, CEP 57020-120, cidade Maceió, estado AL, inscrita no C.N.P.J. 24.180.611/0001-27 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS sob o nº 27600201751 em 16/02/2016.

Maceió-AL, 31 de Dezembro de 2020

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI
CPF 679.754.454-87

NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF 647.854.244-00
CRC AL 004394/03



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha 134
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64785424400	NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS
67975445487	BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2021 18:03:37 SOB Nº
20210255382.
PROTOCOLO: 2102SS382 DE 11/05/2021. NIRE: 27600201751.
MIX PAPELARIA EIRELI - ME



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 12/05/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



Folha

2840

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12103335151 em 12/05/2021, protocolo 210255382. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MIX PAPELARIA EIRELI - ME
 Número de Registro: 27600201751
 CNPJ: 24180611000127
 Município: Maceió

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
 Número de Ordem: 5
 Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
64785424400	NIVALDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	AL004394/O3
67975445487	BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA	




CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2021 18:03:42 SOB Nº 20210255382.
 PROTOCOLO: 210255382 DE 11/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103335151. NIRE: 27600201751.
 MIX PAPELARIA EIRELI - ME

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 MACEIÓ, 12/05/2021

MIX PAPELARIA EIRELI - ME

R. 2 DE DEZEMBRO, 74 – CENTRO, Maceió/AL CEP: 57020-130.
CNPJ: 24.180.611/0001-27 INSCR. ESTADUAL: 244.53035-1 TEL: 3028-0080

DECLARAÇÕES EM GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Pregão Eletrônico nº 01/2022
Processo nº 0110005/2022

Folha 135

Rubrica

A empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.180.611/0001-27, sediada RUA 02 DE DEZEMBRO Nº 74, CENTRO, MACEIÓ/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor (o) MÁRCIO DE MOURA PORANGABA, Brasileiro solteiro, portador da CIRG nº 1640.185. Órgão Expedidor SEDS/AL e do CPF (MF) nº 008.045.704-50, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadrasse como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Maceió, 18 de fevereiro de 2022.


MÁRCIO DE MOURA PORANGABA
AUX. DE ESCRITÓRIO
RG Nº 1640185 SEDS/AL
CPF Nº 008.045.704-50

MACEIÓ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA : 18/02/2022

HORÁRIO : 10h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

LICITANTE: MIX PAPELARIA EIRELI - ME

CNPJ: 24.180.611/0001-27 IE: 244.53035-1

ENDEREÇO: RUA 02 DE DEZEMBRO Nº 74, MACEIÓ/AL CEP: 57020-120

TEL/FAX (82) 3028-0080

email: mixpapelaria74@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: DO SANTANDER A/G: 3737 C/C: 130027357

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINAR CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO DE MOURA PORANGABA

CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO

REGISTRO GERAL: Nº 1640.185 SEDS/AL

CPF: 008.045.704-50

Certificação Digital : O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil: (X) Sim () Não

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	FABRICANTE	V. UNIT	EXTENSO	V. TOTAL	EXTENSO
001	Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em calxas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	CX	625	INK PREMIUM	CLEAR	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 156.250,00	cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais

VALOR TOTAL R\$ 156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, deste Edital.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

[Assinatura]
MÁRCIO DE MOURA PORANGABA
AUX. DE ESCRITÓRIO
RG Nº 1640185 SEDS/AL
CPF Nº 008.045.704-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

				TOTAL DO PROCESSO: 123.125,00
MIX PAPELARIA EIRELI - ME			24.180.611/0001-27	123.125,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	197,00	Total: 123.125,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: INK PREMIUM	Modelo: CLEAR	
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.				
Quantidade: 625	Valor Unit.: 197,00			Total Item: 123.125,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 138
Rubrica

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

				TOTAL DO PROCESSO: 31.250,00
T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA		35.927.779/0001-70		31.250,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	50,00	Total: 31.250,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: TA/CHAMEX	Modelo: TA/CHAMEX	
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.				
Quantidade: 625		Valor Unit.: 50,00		Total Item: 31.250,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
 Processo Administrativo Nº 0110005/2022
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
 Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/02/2022 09:32:48	CADASTRO DE PROPOSTA	T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA
17/02/2022 09:33:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA
17/02/2022 09:41:53	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME
17/02/2022 10:30:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME
17/02/2022 11:16:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MIX PAPELARIA EIRELI - ME
17/02/2022 12:24:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIX PAPELARIA EIRELI - ME
17/02/2022 13:00:55	CADASTRO DE PROPOSTA	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
17/02/2022 13:14:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
17/02/2022 16:37:00	CADASTRO DE PROPOSTA	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME
17/02/2022 16:47:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME
18/02/2022 09:55:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia, estaremos no horário previsto, iniciandoos procedimentos , agradecemos a participação de todos e desejamos boa sorte.		
18/02/2022 10:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Oficialmente, iniciamos a sessão.		
18/02/2022 10:44:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
novamente em disputa		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: INK PRÉMIUM	Modelo: CLEAR
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.			
Quantidade: 625	Valor Unit.: 197,00	Valor Total: 123.125,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIX PAPELARIA EIRELI - ME	037 24.180.611/0001-27	250,00	197,00	Sim
2 S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	024 26.889.181/0001-42	209,00	199,00	Sim
3 LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME	010 19.197.721/0001-61	240,00	210,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME	050 20.166.545/0001-80	338,00	236,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA	009 35.927.779/0001-70	50,00	50,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL

MOVIMENTOS DO LOTE

02/02/2022 12:37:07	PUBLICADO		
03/02/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/02/2022 10:03:07	DISPUTA		
18/02/2022 10:03:07	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	250,00
18/02/2022 10:03:07	LANCE	T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA	50,00
18/02/2022 10:03:07	LANCE	DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)	338,00
18/02/2022 10:03:07	LANCE	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 024)	209,00
18/02/2022 10:03:07	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME (PARTICIPANTE 010)	240,00
18/02/2022 10:03:44	LANCE	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 024)	199,00
18/02/2022 10:04:45	LANCE	DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)	236,60
18/02/2022 10:05:11	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	212,00
18/02/2022 10:06:42	MENSAGEM	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	
	SR. PREGOEIRO ATENTAR PARA O PREÇO INICIAL DE R\$ 50,00 PREÇO TOTALMENTE INEXEQUIVEL , DIFICULTANDO AS OUTRAS EMPRESAS DE OFERTAREM SEUS LANCES		
18/02/2022 10:08:26	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	198,00
18/02/2022 10:12:00	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	197,00
18/02/2022 10:12:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
18/02/2022 10:12:09	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	189,00
18/02/2022 10:12:58	MENSAGEM	T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA	
	Senhor(a) pregoeiro(a) favor nos desclassificar cotamos o valor da resma ao invés de caixa!		
18/02/2022 10:13:30	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME (PARTICIPANTE 010)	210,00
18/02/2022 10:15:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	O TCU determina em acordão que não poderá ser desclassificado valor sem diligenciar para oportunizar direito de resposta, assim , estaremos cumprindo o acordão. Agradecemos o alerta ao tempo que o licitante que ofertou deve ter ciência que sua proposta condiona e que valores propostos e não cumpridos gera penalização.		
18/02/2022 10:15:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA		
18/02/2022 10:15:30	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 10:20:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	considerando pronunciamento do licitante está sendo desclassificado e retroagiremos fases		
18/02/2022 10:20:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	para possibilitar disputa		
18/02/2022 10:20:56	HABILITAÇÃO		
18/02/2022 10:21:17	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/02/2022 10:21:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	Retroação de disputa. Motivo: considerando solicitação e posicionamento de equivoco, foi desclassificada a proposta no valor de R\$ 50,00 sendo recolocado para disputa.		
18/02/2022 10:21:57	DISPUTA		
18/02/2022 10:22:28	MENSAGEM	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 189,00.		
18/02/2022 10:23:43	MENSAGEM	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 189,00.		
18/02/2022 10:27:01	MENSAGEM	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)	
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 189,00.		
18/02/2022 10:29:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	quando aferida disputa exceto manifestamente inexequível , não serão aceitas desistencias, retroagiremos novamebte e uma vez posto em disputa NÃO SERÁ ACEITA DESISTENCIA.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

18/02/2022 10:30:32 MENSAGEM PREGOEIRO
inexequível

18/02/2022 10:31:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA

18/02/2022 10:31:57 NEGOCIAÇÃO

18/02/2022 10:31:59 MENSAGEM PREGOEIRO
ssolicitamos que permanecem para ajustarmos o sistema

18/02/2022 10:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO
solicitamos

18/02/2022 10:33:07 HABILITAÇÃO

18/02/2022 10:33:30 ANÁLISE DE PROPOSTAS

18/02/2022 10:33:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Retroação de disputa. Motivo: considerando solicitação e posicionamento de equívoco, foi desclassificada a proposta no valor de R\$ 50,00 sendo recolocado para disputa.

18/02/2022 10:38:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA desclassificado. Motivo: preço inexequível, solicitado pelo participante

18/02/2022 10:43:11 DISPUTA

18/02/2022 10:43:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 037 no valor de 189,00 foi cancelado.

18/02/2022 10:53:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIX PAPELARIA EIRELI - ME

18/02/2022 10:53:11 NEGOCIAÇÃO

18/02/2022 10:54:30 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 037: prezado licitante, é possível que seu valor seja reduzido?

18/02/2022 10:54:54 MENSAGEM MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)
Bom Dia, Srª Pregoeira, ja estamos no nosso preço limite.

18/02/2022 10:57:55 MENSAGEM PREGOEIRO
agrdecemos

18/02/2022 10:58:00 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/02/2022 09:32:48	CADASTRO DE PROPOSTA	T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA
17/02/2022 09:33:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA
17/02/2022 09:41:53	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME
17/02/2022 10:30:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME
17/02/2022 11:16:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MIX PAPELARIA EIRELI - ME
17/02/2022 12:24:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIX PAPELARIA EIRELI - ME
17/02/2022 13:00:55	CADASTRO DE PROPOSTA	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
17/02/2022 13:14:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
17/02/2022 16:37:00	CADASTRO DE PROPOSTA	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME
17/02/2022 16:47:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME
18/02/2022 09:55:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia, estaremos no horário previsto, iniciandoos procedimentos , agradecemos a participação de todos e desejamos boa sorte.		
18/02/2022 10:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Oficialmente, iniciamos a sessão.		
18/02/2022 10:44:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
novamente em disputa		
18/02/2022 10:58:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezados licitantes estamos em fase habilitatória, às 13 hs retornamos com resultado.Agradecemos.		
18/02/2022 13:02:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, comunicamos a regularidade habilitória do vencedor, estando por conseguinte aberta a fase de recursos		

LOTE 1 - ADJUDICADO

RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: INK PREMIUM	Modelo: CLEAR
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.			
Quantidade: 625	Valor Unit.: 197,00	Valor Total: 123.125,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIX PAPELARIA EIRELI - ME	037 24.180.611/0001-27	250,00	197,00	Sim
2 S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	024 26.889.181/0001-42	209,00	199,00	Sim
3 LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME	010 19.197.721/0001-61	240,00	210,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME	050 20.166.545/0001-80	338,00	236,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA	009 35.927.779/0001-70	50,00	50,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
02/02/2022 12:37:07	PUBLICADO			
03/02/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/02/2022 10:03:07	DISPUTA			
18/02/2022 10:03:07	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		250,00
18/02/2022 10:03:07	LANCE	T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA		50,00
18/02/2022 10:03:07	LANCE	DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)		338,00
18/02/2022 10:03:07	LANCE	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 024)		209,00
18/02/2022 10:03:07	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME (PARTICIPANTE 010)		240,00
18/02/2022 10:03:44	LANCE	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 024)		199,00
18/02/2022 10:04:45	LANCE	DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)		236,60
18/02/2022 10:05:11	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		212,00
18/02/2022 10:06:42	MENSAGEM	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		
SR. PREGOEIRO ATENTAR PARA O PREÇO INICIAL DE R\$ 50,00 PREÇO TOTALMENTE INEXEQUIVEL , DIFICULTANDO AS OUTRAS EMPRESAS DE OFERTAREM SEUS LANCES				
18/02/2022 10:08:26	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		198,00
18/02/2022 10:12:00	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		197,00
18/02/2022 10:12:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
18/02/2022 10:12:09	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		189,00
18/02/2022 10:12:58	MENSAGEM	T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA		
Senhor(a) pregoeiro(a) favor nos desclassificar cotamos o valor da resma ao invés de caixa!				
18/02/2022 10:13:30	LANCE	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME (PARTICIPANTE 010)		210,00
18/02/2022 10:15:27	MENSAGEM	PREGOEIRO		
O TCU determina em acordão que não poderá ser desclassificado valor sem diligenciar para oportunizar direito de resposta, assim , estaremos cumprindo o acordão. Agradecemos o alerta ao tempo que o licitante que ofertou deve ter ciência que sua proposta condiciona e que valores propostos e não cumpridos gera penalização.				
18/02/2022 10:15:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA				
18/02/2022 10:15:30	NEGOCIAÇÃO			
18/02/2022 10:20:25	MENSAGEM	PREGOEIRO		
considerando pronunciamiento do licitante está sendo desclassificado e retroagiremos fases				
18/02/2022 10:20:38	MENSAGEM	PREGOEIRO		
para possibilitar disputa				
18/02/2022 10:20:56	HABILITAÇÃO			
18/02/2022 10:21:17	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/02/2022 10:21:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Retroação de disputa. Motivo: considerando solicitação e posicionamento de equívoco, foi desclassificada a proposta no valor de R\$ 50,00 sendo recolocado para disputa.				
18/02/2022 10:21:57	DISPUTA			
18/02/2022 10:22:28	MENSAGEM	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 189,00.				
18/02/2022 10:23:43	MENSAGEM	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 189,00.				
18/02/2022 10:27:01	MENSAGEM	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 189,00.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

18/02/2022 10:29:44 MENSAGEM PREGOEIRO

quando aferida disputa exceto manifestamente inexecuível, não serão aceitas desistências, retroagiremos novamente e uma vez posto em disputa NÃO SERÁ ACEITA DESISTENCIA.

18/02/2022 10:30:32 MENSAGEM PREGOEIRO

inexecuível

18/02/2022 10:31:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA

18/02/2022 10:31:57 NEGOCIAÇÃO

18/02/2022 10:31:59 MENSAGEM PREGOEIRO

solicitamos que permaneçam para ajustarmos o sistema

18/02/2022 10:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO

solicitamos

18/02/2022 10:33:07 HABILITAÇÃO

18/02/2022 10:33:30 ANÁLISE DE PROPOSTAS

18/02/2022 10:33:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: considerando solicitação e posicionamento de equívoco, foi desclassificada a proposta no valor de R\$ 50,00 sendo recolocado para disputa.

18/02/2022 10:38:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA desclassificado. Motivo: preço inexecuível, solicitado pelo participante

18/02/2022 10:43:11 DISPUTA

18/02/2022 10:43:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 037 no valor de 189,00 foi cancelado.

18/02/2022 10:53:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIX PAPELARIA EIRELI - ME

18/02/2022 10:53:11 NEGOCIAÇÃO

18/02/2022 10:54:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 037: prezado licitante, é possível que seu valor seja reduzido?

18/02/2022 10:54:54 MENSAGEM MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037)

Bom Dia, Srª Pregoeira, já estamos no nosso preço limite.

18/02/2022 10:57:55 MENSAGEM PREGOEIRO

agradecemos

18/02/2022 10:58:00 HABILITAÇÃO

18/02/2022 13:02:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

18/02/2022 13:32:07 EM ADJUDICAÇÃO

21/02/2022 09:17:48 ADJUDICADO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 0110005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 02/02/2022 12:37:08

				TOTAL DO PROCESSO: 123.125,00
MIX PAPELARIA EIRELI - ME			24.180.611/0001-27	123.125,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	197,00	Total: 123.125,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: INK PREMIUM	Modelo: CLEAR	
Descrição: RESMAS DE PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS - Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.				
Quantidade: 625	Valor Unit.: 197,00			Total Item: 123.125,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

MACEIÓ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PROPOSTA ADEQUADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA : 18/02/2022

HORÁRIO : 10h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

LICITANTE: MIX PAPELARIA EIRELI - ME

CNPJ: 24.180.611/0001-27 IE: 244.53035-1

ENDEREÇO: RUA 02 DE DEZEMBRO Nº 74, MACEIÓ/AL CEP:57020-120

TEL/FAX (82) 3028-0080

email: mixpapelaria74@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: DO SANTANDER A/G:3737 C/C:130027357

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINAR CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO DE MOURA PORANGABA

CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO

REGISTRO GERAL: Nº 1640.185 SEDS/AL

CPF: 008.045.704-50

Certificação Digital : O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil: (X) Sim () Não

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	FABRICANTE	V. UNIT	EXTENSO	V. TOTAL	EXTENSO
1	Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em calxas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	CX	625	INK PREMIUM	CLEAR	R\$ 197,00	cento e noventa e sete reais	R\$ 123.125,00	cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais

VALOR TOTAL R\$ 123.125,00 (Cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais)


PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, deste Edital.

Declaro:

- 1) que estão incluídas, nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos


MÁRCIO DE MOURA PORANGABA
AUX. DE ESCRITÓRIO
RG Nº 1640185 SEDS/AL
CPF Nº 008.045.704-50



Folha 1297
Subrica

RELATÓRIO FINAL Nº 01.2102/PE01/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Resmas de papel A4 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0110005/2022
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 01/2022
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
ANOTAÇÕES GERAIS <ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020/2021, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 18 de fevereiro de 2022, emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 01/2022.	
FASE INTERNA <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <p>a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária de Administração do Município através de Ofício sob nº 005/2022-SMA;</p>	



[Handwritten signature]

- b) Termo de Referência;
- c) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;
- e) Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
- f) Portaria da CPL/Pregoeira;
- g) Decreto 786/2013.
- h) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- i) Parecer PGM GAB n° 0059/2022 - opinando pela regularidade e continuidade;
- j) Despacho do Sr. Prefeito, bem como autorização do prosseguimento do processo licitatório;

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 26 de janeiro de 2022, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 023 de 02 de fevereiro de 2022, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 04/02/2022 pág 12; Diário Oficial do Estado, em 04/02/2022, página 1752, Diário Oficial da União, 04/02/2022, Seção 3, pág. 1, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 18/02/2022;
- NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00 (dez horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br;
- Foi verificado a presença de 05 (cinco) empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
- Considerando pronunciamento do licitante o mesmo foi desclassificado e houve retroação de fases para possibilitar disputas, pois houve um equívoco, foi

[Handwritten signature]



desclassificada a proposta no valor de R\$ 50,00 sendo recolocado para disputa;

- Após a etapa de lances sagrou-se melhor classificada a empresa MIX PAPELARIA EIRELI-ME - CNPJ 24.180.611/0001-27 – Lote 01;
- Foi solicitado diminuição de valor sem que lográssemos êxito.
- Solicitada proposta readequada, segue apensada, tendo, por fim esta CPL adjudicado o item.

CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente - Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 0110005/2022.

Modalidade: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.*

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0159/2022.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. LOTES PARA LIVRE CONCORRÊNCIA. 05 (CINCO) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4;

II – LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

III - LOTES RESERVADOS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA;

IV - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

V - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

VI - PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;

VII – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando o registro de preços para futura e eventual *aquisição de resmas de papel A4*.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir de Ofício nº 005/2022 - SMA, de 10 de janeiro do presente ano de 2022, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Assunto: Processo licitatório para aquisição de Resmas de Papel A4.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicito autorização para abertura de Procedimento Licitatório para aquisição de “Resmas de Papel A4”, para atender a demanda de todas as Secretaria e Setores vinculados do Município.

Segue Anexo, Termo de Referência, contendo informação acerca do objetivo, prazos e demais condições.

Respeitosamente, (…)”

O pedido inicial, veio instruído com o Termo de Referência, no qual consta *introdução, finalidade, justificativa, do objeto e quantitativo, dos critérios de aceitação, do valor de referência, das obrigações das partes, dos prazos, do pagamento, das penalidades, do cancelamento da ata de registro de preços, do reajustamento do valor da ata de registro de preços, da fiscalização e da de aferição da execução, das disposições gerais, da vigência da ata de registro de preços e do contrato*. Em síntese:

Folha 150v
Rubrica

“(…) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a futura aquisição de Resmas de Papel A4, com o fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normais aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura aquisição de Resmas de papel A4, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a do objeto, qual seja, RESMAS DE PAPEL, tamanho A4, conforme descrições dispostas no corpo deste termo de referência, em razão da necessidade de abastecimento do estoque de almoxarifado, considerando ser item de evidenciada relevância para concretizar as atividades diárias desempenhadas pelos diversos setores administrativos municipais de Boca da Mata – AL.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. Esta licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Resmas de Papel A4, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	RESMAS DE PAPEL A4	Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	652	CAIXA

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

5.3 A contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de representar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei 8.666/93 no contrato.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos (fls. 14/15), ocasião em que acostou aos autos o "mapa comparativo – valores estimados – Aquisição de Remas de Papel – A4", com valor médio unitário estimado em R\$ 227,6800 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (R\$ 142.300,00).

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP (pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0059/2022, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 02 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial da União, no Jornal Tribuna Independente e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edições respectivas de 04 de fevereiro de 2022.

Não consta dos autos interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022-SRP.

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 18 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, compareceram 05 (cinco) empresas interessadas na disputa, no caso, a MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.180.611/0001-27; S D

Folha 05 de 10
Rubrica

DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.889.181/0001-42; LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.197.721/0001-61; DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.166.545/0001-80; T A INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.927.779/0001-70, as quais foram inicialmente credenciadas por preencher os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.180.611/0001-27, se sagrou vencedora do único LOTE:

- LOTE 1 (RESMAS DE PAPEL A4 – CAIXA COM 10 RESMAS – Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contando, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e m cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável), no valor unitário de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), totalizando R\$ 123.125,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações.

Síntese:

“(…) III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 10h00 (dez horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br
- Foi verificado a presença de 05 (cinco) empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados o documentos originais encaminhados.
- Considerando pronunciamento do licitante o mesmo foi desclassificado e houve retroação de fases para possibilitar disputas, pois houve um equívoco, foi desclassificada a proposta no valor de R\$ 50,00 sendo recolocado para disputa;
- Após a etapa de lances sagrou-se classificada a empresa MIX PAPELARIA EIRELI-ME – CNPJ 24.180.611/0001-27 – Lote 01;
- Foi solicitado diminuição de valor sem que lográssemos êxito;
- Solicitada proposta readequada, segue apensada, tendo, por fim esta CPL adjudicado o item.

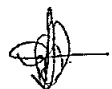
CONCLUSÃO

Por tudo quando alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa. (…)”

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.



De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna e fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP é a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. [...]

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público - 8.666/93 - e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços:

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



Folha 1520
Rubrica

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

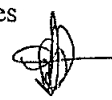
A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.



Folha 1530

RM
Riviera

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, exceto no tocante às observações acima, que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.


Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a licitante MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.180.611/0001-27, vencedora do ÚNICO LOTE, para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Item.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 23 de fevereiro de 2022.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.766 - Portaria nº 113/2021



Pregão Eletrônico Nº 01/2022
Processo Adm: 0110005/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 09 de março de 2022.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 01/2022**

Aos 09 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº **12.264.396/0001-63**, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MIX PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **24.180.611/0001-27**, com sede na Rua Dois de Dezembro, Nº 74, Centro, Maceió-AL, neste ato, representada pelo Sr. **MÁRCIO DE MOURA PORANGABA**, inscrita no CPF/MF sob nº 008.045.704-50, RG 1640.185-SEDS/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

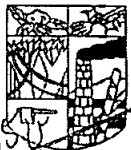
1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Resmas de Papel A4**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR - MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF 24.180.611/0001-27, ENDEREÇO – RUA DOIS DE DEZEMBRO, Nº 74, CENTRO, MACEIÓ-AL, CONTATOS (82) 3028-0080, REPRESENTANTE - MÁRCIO DE MOURA PORANGABA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	INK PREMIUM	CX	625	R\$ 197,00	R\$ 123.125,00



Folha 1557
Fabrica

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência a Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da Mata AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boca da Mata-AL, 09 de março de 2022.



PREFEITURA DE
BOCADAMATA
 COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 1560
 Rubrica

(Handwritten signature in blue ink)

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
 PREFEITO

MARCIO DE MOURA
 PORANGABA:
 00804570450

Digitally signed by MARCIO DE MOURA PORANGABA:00804570450
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipla v3,
 OU=20837130000182, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
 CN=MARCIO DE MOURA PORANGABA:00804570450
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2022-05-14 17:00:37
 Foxit Reader Version: 10.0.0

MARCIO DE MOURA PORANGABA
 MIX PAPELARIA EIRELI



DIÁRIO OFICIAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO



Comissão
Permanente de
Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 01/2022, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF: 24.180.611/0001-27.

DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de Resmas de Papel A4
Item: 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

DO FORNECEDOR: MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF 24.180.611/0001-27, ENDEREÇO – RUA DOIS DE DEZEMBRO, Nº 74, CENTRO, MACEIÓ-AL, CONTATOS (82) 3028-0080, REPRESENTANTE - MÁRCIO DE MOURA PORANGABA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel, tamanho A4, Gramatura 75g, Dimensões 210x297mm, cor branca. Deve ser apresentado em caixas contendo, no mínimo, 10 (dez) resmas de papel, e em cada resma deve conter, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas em pacote com embalagem em material impermeável.	INK PREMIUM	CX	625	R\$ 197,00	R\$ 123.125,00

DO VALOR TOTAL: R\$ 123.125,00 (cento e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DE MOURA PORANGABA
MIX PAPELARIA EIRELI

Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Padre Cícero - Boca Da Mata - Alagoas - CEP: 57680-000 Instagram: @bocadamataeireli Website: www.bocadamata.al.gov.br Fone: (82) 3279-1309/99116-8099
CNPJ: 12.254.356/0001-63



GESTOR: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTE

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://bocadamata.al.gov.br>